



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260409PE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

RUA CÔNEGO JOSÉ MARIA MESQUITA , 02 - CENTRO - GURINHÉM - PB.

CEP: 58356-000 - E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com - Tel.: (83) 98859-8083.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.809.444/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 24/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/04/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.selcorp.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06,

consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.selcorp.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.gurinhem.pb.gov.br>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.selcorp.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 02.060-SECRETARIA DE SAUDE 02060.10.301.2010.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 02060.10.301.2010.2036 - DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS 02060.10.302.2011.2012 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS/SUS 02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00 MEDICAMENTOS / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data de solicitação do pregoeiro conforme item 12.5.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de solicitação do pregoeiro conforme item 12.5, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.selcorp.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
 - 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
 - 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

- 23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
 - 23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
 - 23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cônego José Maria Mesquita, 02 - Centro - Gurinhém - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Gurinhém, Estado da Paraíba.

Gurinhém - PB, 13 de Abril de 2026.

MILANEZ SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	Frascos	400	10,13	4.052,00
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	Frascos	400	11,60	4.640,00
3	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) creme	Tubos	200	13,59	2.718,00
4	Acetilcisteína 20mg/ml 120 ml	Frascos	400	10,77	4.308,00
5	Acetilcisteína 40mg/ml 120 ml	Frascos	400	13,36	5.344,00
6	Aciclovir 200mg	Comprimido	4000	0,40	1.600,00
7	Aciclovir 50mg/g	Tubos	200	7,68	1.536,00
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	70000	0,14	9.800,00
9	Acido ascorbico 20mg/ml 20 ml	Frascos	1000	4,33	4.330,00
10	Acido ascorbico 500 mg	Comprimido	12000	0,39	4.680,00
11	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	36000	0,18	6.480,00
12	Acido tranexamico 250mg	Comprimido	2000	2,90	5.800,00
13	Albendazol 400mg	Comprimido	1500	2,04	3.060,00
14	Albendazol 40mg/mL	Frascos	1200	3,00	3.600,00
15	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	1600	0,80	1.280,00
16	Ambroxol 15mg/5ml	Frascos	500	5,24	2.620,00
17	Ambroxol 30mg/5mL	Frascos	500	7,82	3.910,00
18	Amiodarona 100mg	Comprimido	2000	0,65	1.300,00
19	Amiodarona 200mg	Comprimido	2100	0,71	1.491,00
20	Amoxicilina + clavulonato 50+12,5mg/ml 75 ml	Frascos	500	40,84	20.420,00
21	Amoxicilina + clavulonato 500+125mg	Comprimido	12000	4,23	50.760,00
22	Amoxicilina + clavulonato 875+125mg	Comprimido	12000	5,61	67.320,00
23	Amoxicilina 250mg/5ml	Frascos	1500	7,82	11.730,00
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	36000	0,57	20.520,00
25	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	36000	0,14	5.040,00
26	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	36000	0,10	3.600,00
27	Atenolol 25mg	Comprimido	40000	0,10	4.000,00
28	Atenolol 50mg	Comprimido	36000	0,12	4.320,00
29	Azitromicina 40mg/ml	Frascos	1200	17,66	21.192,00
30	Azitromicina 500mg	Comprimido	15000	1,86	27.900,00
31	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frascos	200	12,11	2.422,00
32	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	Frascos	200	9,53	1.906,00
33	Bromoprida 10 mg	Comprimido	2000	0,52	1.040,00
34	Bromoprida 4mg/Ml 20 ml	Frascos	700	3,46	2.422,00
35	Captopril 25mg	Comprimido	60000	0,07	4.200,00
36	Carbidopa+levodopa 50+250 mg	Comprimido	2100	1,11	2.331,00
37	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	48000	0,56	26.880,00
38	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	18000	0,28	5.040,00
39	Carvedilol 25mg	Comprimido	12000	0,51	6.120,00
40	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	18000	0,18	3.240,00
41	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	18000	0,18	3.240,00
42	Cefalexina 250mg/5ml	Frascos	1200	14,57	17.484,00

43	Cefalexina 500mg	Comprimido	36000	1,58	56.880,00
44	Cetoconazol 200mg	Comprimido	3000	0,76	2.280,00
45	Cetoconazol 20md (2%) xampoo 100 ml	Frascos	400	11,74	4.696,00
46	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubos	800	7,70	6.160,00
47	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 20+0,5+2,5mg/g	Tubos	300	10,03	3.009,00
48	Cetoprofeno 150 MG	Comprimido	6000	1,37	8.220,00
49	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	4500	0,67	3.015,00
50	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10000	0,61	6.100,00
51	Claritromicina 500mg	Comprimido	5000	9,00	45.000,00
52	Clindamicina 300 mg	Comprimido	3000	1,72	5.160,00
53	Clopidogrel 75mg	Comprimido	2100	0,78	1.638,00
54	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	6000	0,50	3.000,00
55	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	Comprimido	3000	0,48	1.440,00
56	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	Comprimido	3000	0,60	1.800,00
57	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g	Tubos	300	43,34	13.002,00
58	Colecalciferol 200ui (5MCG) (VITAMINA D) 30ml	Frascos	500	34,54	17.270,00
59	Colecalciferol 5.000ui (VITAMINA D)	Comprimido	2100	0,60	1.260,00
60	Colecalciferol 50.000ui (VITAMINA D)	Comprimido	1000	3,50	3.500,00
61	Colecalciferol 7.000ui (VITAMINA D)	Comprimido	5000	0,73	3.650,00
62	Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) xarope 120ml	Frascos	800	7,04	5.632,00
63	Complexo B 38,130mg+4,194+12,155mg+50mg	Comprimido	9000	0,49	4.410,00
64	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml	Frascos	500	10,72	5.360,00
65	Dexametasona 0,1% 10G	Tubos	1000	4,05	4.050,00
66	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml	Frascos	500	6,00	3.000,00
67	Dexametasona 4mg	Comprimido	2000	0,48	960,00
68	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Frascos	1800	4,04	7.272,00
69	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6000	0,12	720,00
70	Diclofenaco de potássico 50mg	Comprimido	12000	0,18	2.160,00
71	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	10000	0,17	1.700,00
73	Digoxina 0,25mg	Comprimido	4500	0,51	2.295,00
74	Dipirona 1g	Comprimido	24000	1,10	26.400,00
75	Dipirona 500mg	Comprimido	60000	0,33	19.800,00
76	Dipirona 500mg/ml - 10ml	Frascos	1500	2,59	3.885,00
77	Domperidona 10mg	Comprimido	5000	0,28	1.400,00
78	Enalapril 10mg	Comprimido	48000	0,13	6.240,00
79	Enalapril 20mg	Comprimido	50000	0,15	7.500,00
80	Enalapril 5mg	Comprimido	24000	0,11	2.640,00
81	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 10+250mg	Comprimido	15000	0,82	12.300,00
82	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml	Frascos	700	13,79	9.653,00
83	Espironolactona 25mg	Comprimido	30000	0,57	17.100,00
84	Espironolactona 50mg	Comprimido	5000	1,16	5.800,00
85	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores	Tubos	300	54,29	16.287,00
86	Fexofenadina 180 mg	Comprimido	3000	1,15	3.450,00
87	Fexofenadina 6mg/ml 60 ml	Frascos	500	16,09	8.045,00
88	Fluconazol 150mg	Comprimido	2000	1,85	3.700,00
89	Furosemida 40mg	Comprimido	24000	0,15	3.600,00
90	Glibenclamida 5mg	Comprimido	120000	0,15	18.000,00
91	Guaco 35mg/ml	Frascos	600	6,37	3.822,00
92	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	2100	0,96	2.016,00
93	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido	2100	1,22	2.562,00
94	Hidralazina 25mg	Comprimido	2000	0,56	1.120,00
95	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	30000	0,09	27.000,00
96	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL	Frascos	800	5,91	4.728,00
97	Hidroxizina 25mg	Comprimido	2000	1,65	3.300,00
98	Hidroxina 2mg/ml xarope 100 ml	Frascos	400	12,98	5.192,00
99	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml	Frascos	500	5,43	2.715,00
100	Ibuprofeno 50mg/ml	Frascos	1200	5,22	6.264,00
101	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	36000	1,19	42.840,00
102	Itraconazol 100mg	Comprimido	10000	1,69	16.900,00
103	Ivermectina 6mg	Comprimido	2000	0,59	1.180,00
104	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ml	Frascos	400	13,23	5.292,00
105	Levofloxacino 500mg	Comprimido	1500	1,99	2.985,00
106	Levotiroxina 100 mg	Comprimido	3000	0,60	1.800,00
107	Levotiroxina 25 mg	Comprimido	3000	0,65	1.950,00
108	Levotiroxina 50 mg	Comprimido	3000	0,71	2.130,00
109	Lidocaína 2% 20mg/g	Frascos	300	10,82	3.246,00
110	Loratadina 10mg	Comprimido	8000	0,17	1.360,00
111	Loratadina 1mg/ml- 100ml	Frascos	800	7,16	5.728,00
112	Losartana potássica 50mg	Comprimido	400000	0,12	48.000,00
113	Maleato de dexclorfeniramina+betametasona 2+0,25mg 100ml	Frascos	300	11,64	3.492,00
114	Metformina 500mg	Comprimido	150000	0,31	46.500,00
115	Metformina 850mg	Comprimido	300000	0,34	102.000,00
116	Metildopa 250mg	Comprimido	6000	0,89	5.340,00
117	Metildopa 500mg	Comprimido	6000	1,49	8.940,00

118	Metoclopramida 0,4% gotas	Frascos	200	3,06	612,00
119	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000	0,42	6.300,00
120	Metronidazol 400 mg	Comprimido	6000	0,62	3.720,00
121	Metronidazol, 100 mg/g - 50g	Tubos	1000	14,40	14.400,00
122	Metronidazol+nistatina 100mg/g+2000ui/g gel vaginal	Tubos	600	23,03	13.818,00
123	Miconazol 0,2% dematologico 30 gramas	Tubos	800	11,83	9.464,00
124	Miconazol 20mg/g VAGINAL	Tubos	800	21,87	17.496,00
125	Mononitrato de Isossorbida 5mg	Comprimido	1200	0,83	996,00
126	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g,	Tubos	1200	6,83	8.196,00
127	Nifedipino 10mg	Comprimido	3000	0,67	2.010,00
128	Nifedipino 20mg	Comprimido	3000	0,71	2.130,00
129	Nimesulida 100mg	Comprimido	24000	0,21	5.040,00
130	Nistatina 100.000 UI/ml frasco 30ml	Frascos	300	15,48	4.644,00
131	Nistatina 25000 UI/g vaginal 50g	Tubos	1000	15,54	15.540,00
132	Nistatina+ozido de zinco 100.000ui+200mg/g 30 gramas	Tubos	300	14,66	4.398,00
134	Nitrofurantoina 100 mg	Comprimido	3000	0,50	1.500,00
135	Óleo Mineral	Frascos	50	11,98	599,00
136	Olmesartina+Hidroclorotiazida 40+12,5mg	Comprimido	3000	1,72	5.160,00
137	Omeprazol 20mg	Comprimido	40000	0,28	11.200,00
138	Omeprazol 40 mg	Comprimido	20000	0,32	6.400,00
139	Pantoprazol 20mg	Comprimido	20000	0,35	7.000,00
140	Pantoprazol 40mg	Comprimido	18000	0,40	7.200,00
141	Paracetamol 200mg/ml gotas	Frascos	1000	3,53	3.530,00
142	Paracetamol 500mg	Comprimido	24000	0,16	3.840,00
143	Paracetamol 750mg	Comprimido	15000	0,31	4.650,00
144	Pasta Água N.F.	Frascos	30	12,84	385,20
145	Permetrina 0,01	Frascos	400	5,99	2.396,00
146	Permetrina 0,05	Frascos	400	7,01	2.804,00
147	Prednisolona 3mg/ml - 60ml	Frascos	1200	13,07	15.684,00
148	Prednisona 20mg	Comprimido	10000	0,50	5.000,00
149	Prednisona 5mg	Comprimido	8000	0,28	2.240,00
150	Prometazina 25mg	Comprimido	15000	1,11	16.650,00
151	Propranolol 40mg	Comprimido	18000	0,13	2.340,00
152	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	3000	0,46	1.380,00
153	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	3000	0,58	1.740,00
154	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	6000	0,72	4.320,00
155	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	6000	3,41	20.460,00
156	Sais para reidratação oral 27,9g	Envelopes	1200	3,16	3.792,00
157	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses	Frascos	700	26,41	18.487,00
158	Secnidazol 1000mg	Comprimido	800	2,77	2.216,00
159	Simeticona 40mg	Comprimido	10000	0,39	3.900,00
160	Simeticona 75mg/mL - 10ml	Frascos	1200	3,77	4.524,00
161	Sinvastatina 20mg	Comprimido	60000	0,15	9.000,00
162	Sinvastatina 40mg	Comprimido	50000	0,33	16.500,00
163	Succinato de Metoprolol 100mg	Comprimido	3000	2,00	6.000,00
164	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	3000	1,05	3.150,00
165	Succinato de Metoprolol 50mg	Comprimido	3000	1,44	4.320,00
166	Sulfadiazina de Prata 1% 30g	Tubos	500	11,90	5.950,00
167	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80 mg	Comprimido	5000	0,45	2.250,00
168	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg/mL	Frascos	1000	7,17	7.170,00
169	Sulfato ferroso 125mg/mL gotas	Frascos	500	5,48	2.740,00
170	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	36000	0,15	5.400,00
171	Tenoxicam 20mg	Comprimido	2000	1,46	2.920,00
				Total do Lote	1.468.078,20

2 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acido Ascorbico 10mg/ml 5 ml	Ampolas	3000	2,26	6.780,00
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Ampolas	800	10,45	8.360,00
3	Adenosina 3mg/ml 2ml	Ampolas	400	25,10	10.040,00
4	Adrenalina 1mg/mL	Ampolas	400	2,28	912,00
5	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 10ml	Ampolas	24000	0,51	12.240,00
6	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 500ml	Ampolas	200	10,14	2.028,00
7	Aminofilina 240mg	Ampolas	100	8,08	808,00
8	Amiodarona, cloridrato 150mg/3mL	Ampolas	400	9,28	3.712,00
9	Atropina 0,25mg/ml	Ampolas	300	1,94	582,00
10	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Ampolas	1200	11,88	14.256,00
11	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI	Ampolas	500	18,20	9.100,00
12	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI	Ampolas	300	22,81	6.843,00
13	Bicarbonato de Sódio 0,084	Ampolas	100	29,05	2.905,00
14	Bromoprida 5mg/ml	Ampolas	1200	3,69	4.428,00
17	Ceftriaxona IV 1g	Ampolas	1500	11,20	16.800,00
18	Cetoprofeno IM 100mg	Ampolas	5000	3,15	15.750,00
20	Ciprofloxacino solução injetável 2mg/ml - bolsa sistema fechado 100 ml	Ampolas	100	18,41	1.841,00

21	Cloreto de Potássio 19.1% - 10 ml	Ampolas	200	0,22	44,00
22	Cloreto de Sódio 0,20% - 10 ml	Ampolas	200	0,99	198,00
23	Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml	Ampolas	2000	0,57	1.140,00
24	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 100ml	Ampolas	3500	4,72	16.520,00
25	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 500ml	Ampolas	4500	9,26	41.670,00
26	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9%- 250ml	Ampolas	3500	8,71	30.485,00
27	Dexametasona 2mg/ml - 1ml	Ampolas	3500	1,89	6.615,00
28	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampolas	6000	2,06	12.360,00
29	Diclofenaco de potássico 75mg/3ml	Ampolas	2500	2,03	5.075,00
30	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	Ampolas	2000	1,83	3.660,00
31	Dimenidrinato 50mg+cloridrato de piridoxina 50mg ampola 1ml	Ampolas	500	3,20	1.600,00
32	Dipirona 500mg/ml - 2ml	Ampolas	7000	1,50	10.500,00
33	Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml	Ampolas	100	12,93	1.293,00
34	Dopamina 5mg/ml - 10ml	Ampolas	100	13,41	1.341,00
35	Enoxaparina 40mg/ml - 0,4ml	Ampolas	100	38,13	3.813,00
36	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 4mg+500mg/mL -5ml	Ampolas	2600	3,68	9.568,00
37	Escopolamina, bultibrometo 20mg/mL - 1ml	Ampolas	1500	3,18	4.770,00
38	Etilefrina 10mg/ml - 1ml	Ampolas	200	3,67	734,00
39	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampolas	1200	4,83	5.796,00
40	Furosemida 10mg/mL - 2ml	Ampolas	2000	1,84	3.680,00
41	Gentamicina 40mg/mL - 2ml	Ampolas	600	2,10	1.260,00
42	Glicose 5% sist. fechado 5% - 500ml	Ampolas	900	15,66	14.094,00
43	Glicose 50% - 10ml	Ampolas	1000	1,21	1.210,00
44	Gluconato de calcio 10% - 10 ml	Ampolas	200	4,62	924,00
45	Hidralazina 20mg/ml - 1ml	Ampolas	400	15,51	6.204,00
46	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola	Ampolas	800	7,51	6.008,00
47	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola	Ampolas	1200	14,12	16.944,00
48	Lidocaína 2% 20mg/mL - 20ml sem vasoconstrictor	Ampolas	300	9,52	2.856,00
49	Lidocaína 2% 20mg/mL - 5ml sem vasoconstrictor	Ampolas	800	9,49	7.592,00
50	Medroxiprogesterona 150 mg/mL	Ampolas	200	15,82	3.164,00
51	Metoclopramida 5mg/ml	Ampolas	600	2,02	1.212,00
52	Metronidazol Sist fechado 5mg/ml - 100ml	Bolsas	50	12,40	620,00
53	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampolas	200	2,73	546,00
54	Ocitocina 5ui/ml 1ml	Ampolas	200	6,47	1.294,00
55	Omeprazol 40mg	Ampolas	800	19,57	15.656,00
56	Ondansetrona 2mg/mL - 2ml	Ampolas	4000	2,76	11.040,00
57	Ondansetrona 2mg/ml - 4 ml	Ampolas	3000	2,79	8.370,00
58	Prometazina 25mg/ml	Ampolas	1500	9,77	14.655,00
59	Ringer Lactato Sist fechado 500 ml	Frascos	2400	17,61	42.264,00
60	sulfato de magnésio 10%	Ampolas	200	2,76	552,00
61	Sulfato de magnésio 50%	Ampolas	200	2,76	552,00
62	Suxametônio 100mg	Ampolas	50	38,05	1.902,50
63	Tenoxicam 40mg frasco-ampola	Ampolas	800	23,94	19.152,00
64	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - 1ml	Ampolas	400	3,66	1.464,00
65	Vitaminas do complexo B 2ml	Ampolas	3600	2,71	9.756,00
				Total do Lote	467.538,50

3 - LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	8000	0,18	1.440,00
2	Alprazolam 1mg	Comprimido	10000	0,21	2.100,00
3	Alprazolam 2mg	Comprimido	15000	0,37	5.550,00
4	Amitriptilina 25mg	Comprimido	36000	0,11	3.960,00
5	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	3000	2,88	8.640,00
6	Aripiprazol 20 mg/ml 30 ml	Frascos	200	274,54	54.908,00
7	Atomoxetina 40mg	Comprimido	1500	4,82	7.230,00
8	Biperideno 2mg	Comprimido	18000	0,83	14.940,00
9	Bromazepam 3mg	Comprimido	7000	0,38	2.660,00
10	Bromazepam 6mg	Comprimido	8000	0,46	3.680,00
11	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20000	0,60	12.000,00
12	Carbamazepina 20mg/mL 100 ml	Frascos	500	19,66	9.830,00
13	Carbamazepina 400mg	Comprimido	9000	0,93	8.370,00
14	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	12000	0,81	9.720,00
15	Citalopram 20mg	Comprimido	7000	0,36	2.520,00
16	Clonazepam 2,5mg/ml 20 ml	Frascos	400	8,77	3.508,00
17	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	36000	0,15	5.400,00
18	Clonazepam 2mg	Comprimido	40000	0,18	7.200,00
19	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Comprimido	3000	1,58	4.740,00
20	Cloridrato de Duloxetina 60mg	Comprimido	3000	3,56	10.680,00
21	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	7000	0,79	5.530,00
22	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	6000	0,82	4.920,00
23	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - 20ml	Frascos	200	20,46	4.092,00
24	Diazepam 10mg	Comprimido	24000	0,12	2.880,00
25	Diazepam 5mg	Comprimido	5000	0,11	550,00
26	Diazepam 5mg/mL 2ml	Ampolas	800	1,81	1.448,00

27	Divolproato de sodio 250	Comprimido	3000	1,18	3.540,00
28	Divalproato de sodio 500mg	Comprimido	3000	1,91	5.730,00
29	Escitalopram, oxalato 10mg	Comprimido	40000	0,33	13.200,00
30	Escitalopram, oxalato 20mg	Comprimido	36000	0,83	29.880,00
31	Fenitoína 100 mg	Comprimido	5000	1,05	5.250,00
32	Fenitoína 50mg/mL	Ampolas	50	8,01	400,50
33	Fenobarbital 100mg	Comprimido	25000	1,06	26.500,00
34	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml	Frascos	200	16,56	3.312,00
35	Fentanila 50mcg/ml - 10ml	Ampolas	100	7,07	707,00
36	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampolas	50	18,53	926,50
37	Fluoxetina 20mg	Comprimido	48000	0,27	12.960,00
38	Fluoxetina 20mg/ml 20 ml	Frascos	50	51,47	2.573,50
39	Haloperidol 5mg/ml ampola	Ampolas	100	5,27	527,00
40	Haloperidol 1mg	Comprimido	5000	0,64	3.200,00
41	Haloperidol 2mg/Ml 2% 20 ml	Frascos	200	11,12	2.224,00
42	Haloperidol 5mg	Comprimido	12000	0,34	4.080,00
43	Haloperidol, Decanoato 72mg/ml 1ml	Ampolas	150	12,06	1.809,00
44	Levomepromazina 100mg	Comprimido	12000	2,19	26.280,00
45	Levomepromazina 25mg	Comprimido	10000	2,00	20.000,00
46	Oxcarbamazepina 600MG	Comprimido	600	2,97	1.782,00
47	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml	Frascos	200	33,20	6.640,00
48	Midazolam 5mg/ml - 10ml	Ampolas	100	5,92	592,00
49	Morfina 10mg/mL 1 ml	Ampolas	200	6,77	1.354,00
50	Paracetamol + codeína 500+30mg	Comprimido	15000	1,39	20.850,00
51	Paroxetina 20mg	Comprimido	18000	0,45	8.100,00
52	Periciazina 10mg/ml 1% 20 ml	Frascos	100	25,36	2.536,00
53	Periciazina 40mg/ml 4% 20 ml	Frascos	100	32,29	3.229,00
54	Pregabalina 150 mg	Comprimido	10000	0,84	8.400,00
55	Pregabalina 75 mg	Comprimido	10000	0,55	5.500,00
56	Quetiapina, hemitartrato 100mg	Comprimido	6000	1,57	9.420,00
57	Quetiapina, hemitartrato 25mg	Comprimido	40000	0,38	15.200,00
58	Risperidona 1mg	Comprimido	12000	0,38	4.560,00
59	Risperidona 1mg/ml 30 ml	Frascos	1200	31,01	37.212,00
60	Risperidona 2mg	Comprimido	12000	0,40	4.800,00
61	Risperidona 3mg	Comprimido	7000	0,56	3.920,00
62	Sertralina 100 mg	Comprimido	8000	0,71	5.680,00
63	Sertralina 50mg	Comprimido	50000	0,35	17.500,00
64	Succinato de Desvanlafaxina 100 mg	Comprimido	4500	2,14	9.630,00
65	Succinato de Desvanlafaxina 50 mg	Comprimido	3000	1,81	5.430,00
66	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	15000	0,52	7.800,00
67	Tramadol, cloridrato 50mg/mL 2 ml	Ampolas	1200	2,88	3.456,00
68	Trazadona 50 mg	Comprimido	2100	1,19	2.499,00
69	Trazadona 100 mg	Comprimido	2100	2,56	5.376,00
70	Valproato de sódio 250mg/ml 100 ml	Frascos	500	19,04	9.520,00
71	Valproato de sódio 250mg	Comprimido	5000	1,06	5.300,00
72	Valproato de sódio 500mg	Comprimido	8000	1,66	13.280,00
73	Venlafaxina 150 mg	Comprimido	10000	2,37	23.700,00
74	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	12000	1,69	20.280,00
75	Zolpidem 10 mg	Comprimido	5000	0,35	1.750,00
				Total do Lote	626.891,50

4 - LOTE 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira (caixa com 100 unidades)	Pacotes	80	13,17	1.053,60
2	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8 (caixa com 100 unidades)	Caixas	180	13,56	2.440,80
3	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200	17,15	3.430,00
4	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200	16,13	3.226,00
5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200	14,60	2.920,00
6	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200	15,26	3.052,00
7	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8 (caixa com 100 unidades)	Caixas	150	14,91	2.236,50
8	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200	15,39	3.078,00
9	Álcool a 70° líquido, com 1 litro	Frascos	2000	12,97	25.940,00
10	Álcool em gel, 5 litros	Frascos	50	100,47	5.023,50
11	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	1200	26,93	32.316,00
12	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto	Unidades	60	8,45	507,00
13	Almotolia plástica 500 ml branca bico curvo	Unidades	60	9,60	576,00
14	Almotolia plástica 500 ml branca bico reto	Unidades	60	9,65	579,00
15	Atadura de crepom G 20 x4,5m (com 12 unidades)	Pacotes	1000	20,86	20.860,00
16	Atadura de crepom M 15 x4,5m (com 12 unidades)	Pacotes	1000	17,61	17.610,00
17	Atadura de crepom P 10 x4,5m (com 12 unidades)	Pacotes	1000	10,74	10.740,00

18	Avental descartável com manga (com 10 unidades)	Pacotes	900	32,20	28.980,00
19	Avental descartável sem manga (com 10 unidades)	Pacotes	500	21,39	10.695,00
20	Bandagem para estancamento de sangue (caixa com 500 unidades)	Caixas	50	46,41	2.320,50
21	Bolsa de colostomia fechada com 10 unidades	Caixas	50	239,07	11.953,50
22	Bolsa de urostomia sistema fechado com 10 unidades	Caixas	5	297,15	1.485,75
23	Bolsa válvula máscara adulto.	Unidades	10	311,37	3.113,70
24	Bolsa válvula máscara infantil.	Unidades	10	292,37	2.923,70
25	Bolsa válvula máscara neonatal.	Unidades	10	304,66	3.046,60
26	Caixa plástica para transporte capacidade de 25 lâminas	Unidades	30	20,40	612,00
27	Cânula de Guedel plástica	Kits	20	21,40	428,00
28	Cânula Endotraqueal com balão N° 8,0	Unidades	30	13,84	415,20
29	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,0	Unidades	30	4,94	148,20
30	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,5	Unidades	30	4,94	148,20
31	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,0	Unidades	30	5,00	150,00
32	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,5	Unidades	30	5,35	160,50
33	Cânula Endotraqueal sem balão N° 6,5	Unidades	30	5,39	161,70
34	Cânula Endotraqueal sem balão N° 7,0	Unidades	30	5,36	160,80
35	Cânula Endotraqueal sem balão N° 8,0	Unidades	30	8,45	253,50
36	Cateter intravenoso n° 16 periférico	Caixas	20	102,13	2.042,60
37	Cateter intravenoso Central intracath 16 g AG 24 amarelo	Unidades	40	111,93	4.477,20
38	Cateter intravenoso Central intracath 19 g infantil verde	Unidades	40	110,99	4.439,60
39	Cateter intravenoso n° 14 periférico	Caixas	30	117,18	3.515,40
40	Cateter intravenoso n° 18 periférico	Caixas	50	122,34	6.117,00
41	Cateter intravenoso n° 20 periférico	Caixas	80	105,93	8.474,40
42	Cateter intravenoso n° 22 periférico	Caixas	80	123,66	9.892,80
43	Cateter intravenoso n° 24 periférico	Caixas	50	124,73	6.236,50
44	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. 12	Pacotes	100	30,64	3.064,00
45	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil n. 08	Pacotes	100	12,64	1.264,00
46	Clorexidina 2% 1L	Frascos	250	35,50	8.875,00
47	Colar cervical em espuma tamanho G	Unidades	10	46,75	467,50
48	Colar cervical em espuma tamanho M	Unidades	10	43,25	432,50
49	Colar cervical em espuma tamanho P	Unidades	10	42,59	425,90
50	Colar cervical em espuma tamanho PP	Unidades	10	41,87	418,70
51	Colar cervical em tamanho G	Unidades	10	66,71	667,10
52	Colar cervical em tamanho M	Unidades	10	64,46	644,60
53	Colar cervical em tamanho P	Unidades	10	61,83	618,30
54	Colar cervical em tamanho PP	Unidades	10	60,23	602,30
55	Coletor (bolsa) de urina em sistema fechado	Unidades	200	9,33	1.866,00
56	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 13 litros	Unidades	300	17,15	5.145,00
57	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 7 litros	Unidades	300	11,52	3.456,00
58	Coletor universal 80ml	Unidades	8000	0,99	7.920,00
59	Compressa cirúrgica de gaze campo operatório	Pacotes	200	124,02	24.804,00
60	Compressa de gaze esteril pacote	Pacotes	10000	0,92	9.200,00
61	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 -	Pacotes	500	22,07	11.035,00
62	Detergente enzimático com 04 enzimas	Litros	150	48,58	7.287,00
63	Detergente neutro para uso hospitalar	Litros	50	59,67	2.983,50
64	Dispositivo de incontinência urinária masculino não estéril	Unidades	300	4,06	1.218,00
65	Eletrodos	Pacotes	100	34,27	3.427,00
66	Equipo macrogotas	Unidades	9000	2,51	22.590,00
67	Equipo microgotas	Unidades	500	2,42	1.210,00
68	Equipo para alimentação enteral	Unidades	1500	2,40	3.600,00
69	Esfignomanômetro tamanho adulto	Unidades	50	194,52	9.726,00
70	Esfignomanômetro tamanho extra grande	Unidades	10	209,82	2.098,20
71	Esfignomanômetro tamanho infantil	Unidades	10	193,78	1.937,80
72	Espadrappo	Unidades	900	19,92	17.928,00
73	Espátula de Ayres.	Pacotes	50	23,38	1.169,00
74	Estetoscópio duplo	Unidades	30	77,38	2.321,40
75	Estetoscópio rappaport	Unidades	30	59,70	1.791,00
76	Éter alcoolizado 1000ml	Unidades	30	91,08	2.732,40
77	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado	Caixas	10	104,39	1.043,90
78	Fio de sutura cat gut 3.0 simples	Caixas	10	103,43	1.034,30
79	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 1.0	Caixas	20	59,97	1.199,40
80	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0	Caixas	20	63,76	1.275,20
81	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0	Caixas	20	74,34	1.486,80
82	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0	Caixas	20	84,77	1.695,40

83	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0	Caixas	20	73,30	1.466,00
84	Fio guia com mandril para intubação adulto 14FR	Unidades	10	94,15	941,50
85	Fio guia com mandril para intubação infantil 6FR	Unidades	10	97,52	975,20
86	Fita adesiva hospitalar	Unidades	100	11,80	1.180,00
87	Fita micropore 25x 10m	Unidades	800	10,30	8.240,00
88	Fita micropore 50x 10m	Unidades	500	21,17	10.585,00
89	Fita para autoclave	Unidades	500	11,20	5.600,00
90	Fixador para lâminas	Unidades	30	26,54	796,20
91	Frasco para alimentação enteral 300ml	Unidades	1500	5,61	8.415,00
92	Garrote de latex para coleta sanguínea.	Unidades	50	48,02	2.401,00
93	Gaze hidrófila em rolo	Rolos	1000	28,51	28.510,00
94	Gel condutor Eletrocardiograma incolor	Litros	50	10,89	544,50
95	Gel condutor para ultrassom incolor	Litros	50	10,96	548,00
96	Glutaral 4% galão 5 litros	Galões	5	370,72	1.853,60
97	Grampo Umbilical pacote com 100 unidades	Pacotes	2	71,27	142,54
98	Hipoclorito de Sódio solução a 2%	Frascos	100	23,37	2.337,00
99	Indicador biológico caixa com 10 unidades	Caixas	30	107,81	3.234,30
100	Kit de drenagem torácica (dreno de tórax n°36 com coletor)	Kits	10	73,32	733,20
101	Kit máscara para nebulização adulto	Kits	100	31,89	3.189,00
102	Kit máscara para nebulização infantil	Kits	100	31,67	3.167,00
103	kit papanicolau esteril tamanho G	Kits	800	9,97	7.976,00
104	kit papanicolau esteril tamanho M	Kits	900	9,30	8.370,00
105	kit papanicolau esteril tamanho P	Kits	1000	9,58	9.580,00
106	Kit para retirada de pontos	Kits	10	153,96	1.539,60
107	Kit sonda de gastrostomia nutriport kangaroo em nível da pele 20fr x 3,0cm covidien	Kits	30	1.584,99	47.549,70
108	Kit sonda gastrostomia kangaroo 20fr 1.0cm	Kits	30	1.578,04	47.341,20
109	Lâmina descartável para bisturi n 11.	Caixas	20	65,55	1.311,00
110	Lâmina descartável para bisturi n 12.	Caixas	20	61,14	1.222,80
111	Lâmina descartável para bisturi n 15.	Caixas	30	66,86	2.005,80
112	Lâmina descartável para bisturi n 23.	Caixas	20	85,22	1.704,40
113	Lâmina descartável para bisturi n 24.	Caixas	30	68,24	2.047,20
114	Lâmina para microscópio fosca	Caixas	30	11,41	342,30
115	Lâmina para microscópio lisa	Caixas	20	12,56	251,20
116	Lancetas específica para teste do pezinho	Unidades	3000	4,03	12.090,00
117	Lençol descartável em TNT	Pacotes	300	52,66	15.798,00
118	Lençol descartável para uso hospitalar	Rolos	1000	18,97	18.970,00
119	Luva cirúrgica estéril n° 7,0	Pares	2000	3,03	6.060,00
120	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	Pares	2000	3,26	6.520,00
121	Luva cirúrgica estéril n° 8,0	Pares	1500	3,38	5.070,00
122	Luva de procedimento tamanho G	Caixas	2000	35,60	71.200,00
123	Luva de procedimento tamanho M	Caixas	2500	35,21	88.025,00
124	Luva de procedimento tamanho P	Caixas	2000	34,32	68.640,00
125	Luva de procedimento tamanho PP	Caixas	1200	33,98	40.776,00
126	Macacão Descartável G	Unidades	10	28,80	288,00
127	Macacão Descartável GG	Unidades	10	32,67	326,70
128	Macacão Descartável M	Unidades	10	32,22	322,20
129	Manta aluminizada	Unidades	60	25,22	1.513,20
130	Mascara de oxigênio com reservatório adulto	Unidades	20	20,41	408,20
131	Mascara de oxigênio com reservatório infantil	Unidades	20	21,00	420,00
132	Mascara de Venturi adulto	Unidades	20	47,23	944,60
133	Mascara de Venturi infantil	Unidades	20	41,22	824,40
134	Máscara laríngea de silicone reutilizável n. 01	Unidades	10	99,51	995,10
135	Máscara Micronebulizador Adulto	Unidades	40	27,04	1.081,60
136	Máscara Micronebulizador Infantil	Unidades	40	24,01	960,40
137	Máscara N95	Unidades	250	10,56	2.640,00
138	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades	Caixas	500	11,55	5.775,00
139	Mini incubadora para teste biológicos	Unidades	5	516,67	2.583,35
140	Óculos de proteção em acrílico com abas laterais	Unidades	100	8,31	831,00
141	Oxímetro de dedo	Unidades	50	131,18	6.559,00
142	Oxímetro pediátrico	Unidades	10	168,00	1.680,00
143	Papel grau cirúrgico 08 cm x 100	Rolos	40	68,63	2.745,20
144	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100	Rolos	40	146,32	5.852,80
145	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100	Rolos	30	187,34	5.620,20
146	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100	Rolos	20	225,67	4.513,40
147	Papel grau cirúrgico 50 cm x 100	Rolos	20	255,83	5.116,60
148	Papel para eletrocardiograma	Rolos	100	77,70	7.770,00
149	Pinça cheron descartavel	Unidades	300	4,61	1.383,00
150	Porta laminas	Unidades	10	1,30	13,00
151	Preservativo sem lubrificante, caixa c/ 144 unidades	Caixas	30	90,30	2.709,00
152	Protetor facial	Unidades	20	19,96	399,20
153	PVPI degermante 10% 1000ml	Litros	50	82,97	4.148,50
154	PVPI tintura 1000ml	Litros	50	48,00	2.400,00
155	PVPI tópico 10% 1000ml	Litros	50	83,42	4.171,00

156	Saco para lixo hospitalar infectante, 100L	Pacotes	100	92,33	9.233,00
157	Saco para lixo hospitalar infectante, 30L	Pacotes	60	49,15	2.949,00
158	Saco para lixo hospitalar infectante, 50L	Pacotes	80	61,65	4.932,00
159	Sapatilha descartável em TNT pacote 50 pares	Pacotes	20	34,46	689,20
160	Scalp n. 19	Unidades	6000	0,53	3.180,00
161	Scalp n. 21	Unidades	6000	0,51	3.060,00
162	Scalp n. 23	Unidades	5000	0,65	3.250,00
163	Scalp n. 25	Unidades	5000	0,62	3.100,00
164	Scalp n. 27	Unidades	3000	0,66	1.980,00
165	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7	Unidades	8000	1,06	8.480,00
166	Seringa descartável de 10ml sem agulha	Unidades	3000	0,82	2.460,00
167	Seringa descartável de 1ml sem agulha	Unidades	2000	0,31	620,00
168	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7	Unidades	5000	0,32	1.600,00
169	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7	Unidades	8000	1,04	8.320,00
170	Seringa descartável de 20ml sem agulha	Unidades	5000	0,96	4.800,00
171	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7	Unidades	8000	0,42	3.360,00
172	Seringa descartável de 3ml sem agulha	Unidades	3000	0,40	1.200,00
173	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7	Unidades	8000	0,47	3.760,00
174	Seringa descartável de 5ml sem agulha	Unidades	3000	0,46	1.380,00
175	Sonda de aspiração traqueal n. 06	Unidades	300	1,25	375,00
176	Sonda de aspiração traqueal n. 08	Unidades	400	1,48	592,00
177	Sonda de aspiração traqueal n. 10	Unidades	400	1,55	620,00
178	Sonda de aspiração traqueal n. 12	Unidades	400	1,42	568,00
179	Sonda de aspiração traqueal n. 14	Unidades	400	1,32	528,00
180	Sonda Foley n. 12 duas vias	Unidades	40	9,34	373,60
181	Sonda Foley n. 14 duas vias	Unidades	40	8,20	328,00
182	Sonda Foley n. 16 duas vias	Unidades	40	9,47	378,80
183	Sonda Folley n. 18 duas vias	Unidades	40	8,18	327,20
184	Sonda Folley n. 18 tres vias	Unidades	40	11,17	446,80
185	Sonda Folley n. 20 duas vias	Unidades	40	9,39	375,60
186	Sonda Folley n. 22	Unidades	40	10,98	439,20
187	Sonda nasogástrica n. 06 longa	Unidades	200	1,53	306,00
188	Sonda nasogástrica n. 08 longa	Unidades	200	1,64	328,00
189	Sonda nasogástrica n. 14 curta	Unidades	200	1,55	310,00
190	Sonda nasogástrica n. 16 curta	Unidades	200	1,51	302,00
191	Sonda nasogástrica n. 16 longa	Unidades	200	1,60	320,00
192	Sonda nasogástrica n. 18 longa	Unidades	200	1,70	340,00
193	Sonda nasogástrica n. 18 curta	Unidades	200	1,70	340,00
194	Sonda nasogástrica n. 20 curta	Unidades	200	1,80	360,00
195	Sonda nasogástrica n. 20 longa	Pacotes	20	11,54	230,80
196	Sonda uretral n. 06	Pacotes	60	8,22	493,20
197	Sonda uretral n. 08	Pacotes	60	6,71	402,60
198	Sonda uretral n. 10	Pacotes	60	12,53	751,80
199	Sonda uretral n. 12	Pacotes	50	13,81	690,50
200	Sonda uretral n. 14	Pacotes	30	15,06	451,80
201	Soro fisiológico de sistema aberto	Frascos	2500	9,02	22.550,00
202	Termômetro clínico digital	Unidades	80	16,10	1.288,00
203	Termômetro digital externo	Unidades	50	52,13	2.606,50
204	Termômetro digital interno -10 +50.0,1°C e externo -50°C+70.01 máxima/mínima com alarme e com cabo para geladeira	Unidades	50	120,17	6.008,50
205	Tesoura Ponta Romba	Unidades	30	31,43	942,90
206	Torneira 3 vias	Caixas	30	94,42	2.832,60
207	Touca sanfonada	Pacotes	100	22,86	2.286,00
208	Trena/fita métrica corporal antométrica c/ trava	Unidades	10	33,45	334,50
209	Tubo de silicone para oxigênio	Pacotes	5	247,50	1.237,50
210	Tubo endotraqueal n. 2	Unidades	30	5,51	165,30
211	Tubo endotraqueal n. 2,5	Unidades	30	7,96	238,80
212	Tubo endotraqueal n. 3	Unidades	30	8,30	249,00
213	Tubo endotraqueal n. 3,5	Unidades	30	7,47	224,10
214	Tubo endotraqueal n. 4	Unidades	30	7,20	216,00
215	Tubo endotraqueal n. 4,5	Unidades	30	7,37	221,10
216	Tubo endotraqueal n. 5	Unidades	30	6,61	198,30
217	Tubo endotraqueal n. 5,5	Unidades	30	7,79	233,70
218	Tubo endotraqueal n. 6	Unidades	30	8,34	250,20
219	Tubo endotraqueal n. 6,5	Unidades	30	8,96	268,80
220	Tubo endotraqueal n. 7	Unidades	30	11,85	355,50
221	Tubo endotraqueal n. 7,5	Unidades	30	11,66	349,80
222	Tubo endotraqueal n. 8	Unidades	30	12,33	369,90
223	Vaselina líquida.	Frascos	20	77,18	1.543,60
224	AGENASI - Solução aquosa de PHMB 0,1% 350ML	Frascos	150	129,48	19.422,00
225	Creme de barreira 100g	Unidades	30	83,81	2.514,30
226	Creme de barreira 50g	Unidades	80	51,67	4.133,60
227	Curatec Gaze PHMB 10 cm x 10 cm c/ 2 unids	Unidades	90	72,00	6.480,00
228	Curativo filme transparente 10cm x 10m	Unidades	60	332,64	19.958,40
229	Curativo Rolo Kerlix Amd - Gaze 11,4 Cm X 3.7 Cm	Pacotes	80	58,89	4.711,20
230	Hidrogel com AGE 30g	Unidades	80	29,26	2.340,80

231	Hidrogel com AGE 85g	Unidades	30	59,33	1.779,90
232	Óleo de girassol 100 ml	Frascos	150	10,18	1.527,00
233	Óleo de girassol 200 ml	Frascos	80	14,50	1.160,00
234	Protetor de Queimadura e Eviscerações 45 x 45cm	Pacotes	10	88,84	888,40
235	Suprasorb A - Curativo de Alginato de Cálcio esteril 10x10 cm	Unidades	80	36,40	2.912,00
236	Suprasorb A + AG - Curativo de Alginato de Cálcio esteril 10x10 cm	Unidades	70	59,33	4.153,10
237	Suprasorb H - Curativo de hidrocoloide fino - 10x10 cm	Unidades	100	56,26	5.626,00
238	Supreasorb X + PHMB - 9,6 x 9,6	Unidades	60	67,83	4.069,80
239	Nu-Dderm Thin	Unidades	30	26,99	809,70
240	Exufiber AG 10 x 10	UNIDADES	30	70,64	2.119,20
241	Vliwaktiv AG 10 x 10	UNIDADES	30	92,03	2.760,90
242	Skin Barrier Spray 50ml	Frascos	20	249,47	4.989,40
243	Espuma de Limpeza PHMB Aloe Vera Melaleuca 150ml	Frascos	30	72,67	2.180,10
244	BIGUA SOAP 500ML Bigua Soap 500ml	Frascos	20	76,12	1.522,40
				Total do Lote	1.263.205,74
				TOTAL	3.825.713,94

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

FRANCISCA NATÁLIA VIEIRA DE LIMA
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml		Frascos	400		
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml		Frascos	400		
3	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) creme		Tubos	200		
4	Acetilcisteína 20mg/ml 120 ml		Frascos	400		
5	Acetilcisteína 40mg/ml 120 ml		Frascos	400		
6	Aciclovir 200mg		Comprimido	4000		
7	Aciclovir 50mg/g		Tubos	200		
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg		Comprimido	70000		
9	Acido ascorbico 20mg/ml 20 ml		Frascos	1000		
10	Aacido ascorbico 500 mg		Comprimido	12000		
11	Ácido Fólico 5mg		Comprimido	36000		
12	Acido tranexamico 250mg		Comprimido	2000		
13	Albendazol 400mg		Comprimido	1500		
14	Albendazol 40mg/mL		Frascos	1200		
15	Alendronato de sódio 70mg		Comprimido	1600		
16	Ambroxol 15mg/5ml		Frascos	500		
17	Ambroxol 30mg/5mL		Frascos	500		
18	Amiodarona 100mg		Comprimido	2000		
19	Amiodarona 200mg		Comprimido	2100		
20	Amoxicilina + clavulonato 50+12,5mg/ml 75 ml		Frascos	500		
21	Amoxicilina + clavulonato 500+125mg		Comprimido	12000		
22	Amoxicilina + clavulonato 875+125mg		Comprimido	12000		
23	Amoxicilina 250mg/5ml		Frascos	1500		
24	Amoxicilina 500mg		Comprimido	36000		
25	Anlodipino, besilato 10mg		Comprimido	36000		
26	Anlodipino, besilato 5mg		Comprimido	36000		
27	Atenolol 25mg		Comprimido	40000		
28	Atenolol 50mg		Comprimido	36000		
29	Azitromicina 40mg/ml		Frascos	1200		
30	Azitromicina 500mg		Comprimido	15000		
31	Benzoilmetronidazol 40mg/ml		Frascos	200		
32	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml		Frascos	200		
33	Bromoprida 10 mg		Comprimido	2000		
34	Bromoprida 4mg/Ml 20 ml		Frascos	700		
35	Captopril 25mg		Comprimido	60000		
36	Carbidopa+levodopa 50+250 mg		Comprimido	2100		
37	Carbonato de calcio 500 mg		Comprimido	48000		
38	Carvedilol 12,5mg		Comprimido	18000		
39	Carvedilol 25mg		Comprimido	12000		
40	Carvedilol 3,125mg		Comprimido	18000		

41	Carvedilol 6,25mg		Comprimido	18000	
42	Cefalexina 250mg/5ml		Frascos	1200	
43	Cefalexina 500mg		Comprimido	36000	
44	Cetoconazol 200mg		Comprimido	3000	
45	Cetoconazol 20md (2%) xampoo 100 ml		Frascos	400	
46	Cetoconazol 20mg/g creme		Tubos	800	
47	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 20+0,5+2,5mg/g		Tubos	300	
48	Cetoprofeno 150 MG		Comprimido	6000	
49	Ciprofibrato 100 mg		Comprimido	4500	
50	Ciprofloxacino 500mg		Comprimido	10000	
51	Claritromicina 500mg		Comprimido	5000	
52	Clindamicina 300 mg		Comprimido	3000	
53	Clopidogrel 75mg		Comprimido	2100	
54	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg		Comprimido	6000	
55	Cloridrato de ondansetrona 4 mg		Comprimido	3000	
56	Cloridrato de ondansetrona 8 mg		Comprimido	3000	
57	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g		Tubos	300	
58	Colecalciferol 200ui (5MCG) (VITAMINA D) 30ml		Frascos	500	
59	Colecalciferol 5.000ui (VITAMINA D)		Comprimido	2100	
60	Colecalciferol 50.000ui (VITAMINA D)		Comprimido	1000	
61	Colecalciferol 7.000ui (VITAMINA D)		Comprimido	5000	
62	Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) xarope 120ml		Frascos	800	
63	Complexo B 38,130mg+4,194+12,155mg+50mg		Comprimido	9000	
64	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml		Frascos	500	
65	Dexametasona 0,1% 10G		Tubos	1000	
66	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml		Frascos	500	
67	Dexametasona 4mg		Comprimido	2000	
68	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL		Frascos	1800	
69	Dexclorfeniramina 2mg		Comprimido	6000	
70	Diclofenaco de potássico 50mg		Comprimido	12000	
71	Diclofenaco sódico 50mg		Comprimido	10000	
73	Digoxina 0,25mg		Comprimido	4500	
74	Dipirona 1g		Comprimido	24000	
75	Dipirona 500mg		Comprimido	60000	
76	Dipirona 500mg/ml - 10ml		Frascos	1500	
77	Domperidona 10mg		Comprimido	5000	
78	Enalapril 10mg		Comprimido	48000	
79	Enalapril 20mg		Comprimido	50000	
80	Enalapril 5mg		Comprimido	24000	
81	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 10+250mg		Comprimido	15000	
82	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml		Frascos	700	
83	Espironolactona 25mg		Comprimido	30000	
84	Espironolactona 50mg		Comprimido	5000	
85	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores		Tubos	300	
86	Fexofenadina 180 mg		Comprimido	3000	
87	Fexofenadina 6mg/ml 60 ml		Frascos	500	
88	Fluconazol 150mg		Comprimido	2000	
89	Furosemida 40mg		Comprimido	24000	
90	Glibenclamida 5mg		Comprimido	120000	
91	Guaco 35mg/ml		Frascos	600	
92	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg		Comprimido	2100	
93	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg		Comprimido	2100	
94	Hidralazina 25mg		Comprimido	2000	
95	Hidroclorotiazida 25mg		Comprimido	300000	
96	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL		Frascos	800	
97	Hidroxizina 25mg		Comprimido	2000	
98	Hidroxina 2mg/ml xarope 100 ml		Frascos	400	
99	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml		Frascos	500	
100	Ibuprofeno 50mg/ml		Frascos	1200	
101	Ibuprofeno 600mg		Comprimido	36000	
102	Itraconazol 100mg		Comprimido	10000	
103	Ivermectina 6mg		Comprimido	2000	
104	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ml		Frascos	400	
105	Levofloxacino 500mg		Comprimido	1500	
106	Levotiroxina 100 mg		Comprimido	3000	
107	Levotiroxina 25 mg		Comprimido	3000	
108	Levotiroxina 50 mg		Comprimido	3000	
109	Lidocaina 2% 20mg/g		Frascos	300	
110	Loratadina 10mg		Comprimido	8000	
111	Loratadina 1mg/ml- 100ml		Frascos	800	
112	Losartana potássica 50mg		Comprimido	400000	

113	Maleato de dexclorfeniramina+betametasona 2+0,25mg 100ml		Frascos	300		
114	Metformina 500mg		Comprimido	150000		
115	Metformina 850mg		Comprimido	300000		
116	Metildopa 250mg		Comprimido	6000		
117	Metildopa 500mg		Comprimido	6000		
118	Metoclopramida 0,4% gotas		Frascos	200		
119	Metronidazol 250mg		Comprimido	15000		
120	Metronidazol 400 mg		Comprimido	6000		
121	Metronidazol, 100 mg/g - 50g		Tubos	1000		
122	Metronidazol+nistatina 100mg/g+2000ui/g gel vaginal		Tubos	600		
123	Miconazol 0,2% dematologico 30 gramas		Tubos	800		
124	Miconazol 20mg/g VAGINAL		Tubos	800		
125	Mononitrato de Isossorbida 5mg		Comprimido	1200		
126	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g,		Tubos	1200		
127	Nifedipino 10mg		Comprimido	3000		
128	Nifedipino 20mg		Comprimido	3000		
129	Nimesulida 100mg		Comprimido	24000		
130	Nistatina 100.000 UI/ml frasco 30ml		Frascos	300		
131	Nistatina 25000 UI/g vaginal 50g		Tubos	1000		
132	Nistatina+ozido de zinco 100.000ui+200mg/g 30 gramas		Tubos	300		
134	Nitrofurantoina 100 mg		Comprimido	3000		
135	Óleo Mineral		Frascos	50		
136	Olmesartina+Hidroclorotiazida 40+12,5mg		Comprimido	3000		
137	Omeprazol 20mg		Comprimido	40000		
138	Omeprazol 40 mg		Comprimido	20000		
139	Pantoprazol 20mg		Comprimido	20000		
140	Pantoprazol 40mg		Comprimido	18000		
141	Paracetamol 200mg/ml gotas		Frascos	1000		
142	Paracetamol 500mg		Comprimido	24000		
143	Paracetamol 750mg		Comprimido	15000		
144	Pasta D'água N.F.		Frascos	30		
145	Permetrina 0,01		Frascos	400		
146	Permetrina 0,05		Frascos	400		
147	Prednisolona 3mg/ml - 60ml		Frascos	1200		
148	Prednisona 20mg		Comprimido	10000		
149	Prednisona 5mg		Comprimido	8000		
150	Prometazina 25mg		Comprimido	15000		
151	Propranolol 40mg		Comprimido	18000		
152	Rivaroxabana 10mg		Comprimido	3000		
153	Rivaroxabana 20mg		Comprimido	3000		
154	Rosuvastatina 20mg		Comprimido	6000		
155	Rosuvastatina 40mg		Comprimido	6000		
156	Sais para reidratação oral 27,9g		Envelopes	1200		
157	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses		Frascos	700		
158	Secnidazol 1000mg		Comprimido	800		
159	Simeticona 40mg		Comprimido	10000		
160	Simeticona 75mg/mL - 10ml		Frascos	1200		
161	Sinvastatina 20mg		Comprimido	60000		
162	Sinvastatina 40mg		Comprimido	50000		
163	Succinato de Metoprolol 100mg		Comprimido	3000		
164	Succinato de Metoprolol 25mg		Comprimido	3000		
165	Succinato de Metoprolol 50mg		Comprimido	3000		
166	Sulfadiazina de Prata 1% 30g		Tubos	500		
167	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80 mg		Comprimido	5000		
168	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg/mL		Frascos	1000		
169	Sulfato ferroso 125mg/mL gotas		Frascos	500		
170	Sulfato ferroso 40 mg		Comprimido	36000		
171	Tenoxicam 20mg		Comprimido	2000		

2 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acido Ascorbico 10mg/ml 5 ml		Ampolas	3000		
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL		Ampolas	800		
3	Adenosina 3mg/ml 2ml		Ampolas	400		
4	Adrenalina 1mg/mL		Ampolas	400		
5	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 10ml		Ampolas	24000		
6	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 500ml		Ampolas	200		
7	Aminofilina 240mg		Ampolas	100		
8	Amiodarona, cloridrato 150mg/3mL		Ampolas	400		
9	Atropina 0,25mg/ml		Ampolas	300		

10	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI		Ampolas	1200		
11	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI		Ampolas	500		
12	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI		Ampolas	300		
13	Bicarbonato de Sódio 0,084		Ampolas	100		
14	Bromoprida 5mg/ml		Ampolas	1200		
17	Ceftriaxona IV 1g		Ampolas	1500		
18	Cetoprofeno IM 100mg		Ampolas	5000		
20	Ciprofloxacino solução injetável 2mg/ml - bolsa sistema fechado 100 ml		Ampolas	100		
21	Cloreto de Potássio 19.1% - 10 ml		Ampolas	200		
22	Cloreto de Sódio 0,20% - 10 ml		Ampolas	200		
23	Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml		Ampolas	2000		
24	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 100ml		Ampolas	3500		
25	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 500ml		Ampolas	4500		
26	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9%- 250ml		Ampolas	3500		
27	Dexametasona 2mg/ml - 1ml		Ampolas	3500		
28	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml		Ampolas	6000		
29	Diclofenaco de potássico 75mg/3ml		Ampolas	2500		
30	Diclofenaco sódico 75mg/3ml		Ampolas	2000		
31	Dimenidrinato 50mg+cloridrato de piridoxina 50mg ampola 1ml		Ampolas	500		
32	Dipirona 500mg/ml - 2ml		Ampolas	7000		
33	Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml		Ampolas	100		
34	Dopamina 5mg/ml - 10ml		Ampolas	100		
35	Enoxaparina 40mg/ml - 0,4ml		Ampolas	100		
36	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 4mg+500mg/mL -5ml		Ampolas	2600		
37	Escopolamina, bultibrometo 20mg/mL - 1ml		Ampolas	1500		
38	Etilefrina 10mg/ml - 1ml		Ampolas	200		
39	Fitomenadiona 10mg/ml		Ampolas	1200		
40	Furosemida 10mg/mL - 2ml		Ampolas	2000		
41	Gentamicina 40mg/mL - 2ml		Ampolas	600		
42	Glicose 5% sist. fechado 5% - 500ml		Ampolas	900		
43	Glicose 50% - 10ml		Ampolas	1000		
44	Gluconato de calcio 10% - 10 ml		Ampolas	200		
45	Hidralazina 20mg/ml - 1ml		Ampolas	400		
46	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola		Ampolas	800		
47	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola		Ampolas	1200		
48	Lidocaína 2% 20mg/mL - 20ml sem vasoconstrictor		Ampolas	300		
49	Lidocaína 2% 20mg/mL - 5ml sem vasoconstrictor		Ampolas	800		
50	Medroxiprogesterona 150 mg/mL		Ampolas	200		
51	Metoclopramida 5mg/ml		Ampolas	600		
52	Metronidazol Sist fechado 5mg/ml - 100ml		Bolsas	50		
53	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml		Ampolas	200		
54	Ocitocina Sui/ml 1ml		Ampolas	200		
55	Omeprazol 40mg		Ampolas	800		
56	Ondansetrona 2mg/mL - 2ml		Ampolas	4000		
57	Ondansetrona 2mg/ml - 4 ml		Ampolas	3000		
58	Prometazina 25mg/ml		Ampolas	1500		
59	Ringer Lactato Sist fechado 500 ml		Frascos	2400		
60	sulfato de magnésio 10%		Ampolas	200		
61	Sulfato de magnésio 50%		Ampolas	200		
62	Suxametônio 100mg		Ampolas	50		
63	Tenoxicam 40mg frasco-ampola		Ampolas	800		
64	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - 1ml		Ampolas	400		
65	Vitaminas do complexo B 2ml		Ampolas	3600		

3 - LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alprazolam 0,5mg		Comprimido	8000		
2	Alprazolam 1mg		Comprimido	10000		
3	Alprazolam 2mg		Comprimido	15000		
4	Amitriptilina 25mg		Comprimido	36000		
5	Aripiprazol 10 mg		Comprimido	3000		
6	Aripiprazol 20 mg/ml 30 ml		Frascos	200		
7	Atomoxetina 40mg		Comprimido	1500		
8	Biperideno 2mg		Comprimido	18000		
9	Bromazepam 3mg		Comprimido	7000		
10	Bromazepam 6mg		Comprimido	8000		
11	Carbamazepina 200mg		Comprimido	20000		
12	Carbamazepina 20mg/mL 100 ml		Frascos	500		

13	Carbamazepina 400mg		Comprimido	9000		
14	Carbonato de Lítio 300mg		Comprimido	12000		
15	Citalopram 20mg		Comprimido	7000		
16	Clonazepam 2,5mg/ml 20 ml		Frascos	400		
17	Clonazepam 0,5mg		Comprimido	36000		
18	Clonazepam 2mg		Comprimido	40000		
19	Cloridrato de Duloxetina 30mg		Comprimido	3000		
20	Cloridrato de Duloxetina 60mg		Comprimido	3000		
21	Clorpromazina, cloridrato 100mg		Comprimido	7000		
22	Clorpromazina, cloridrato 25mg		Comprimido	6000		
23	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - 20ml		Frascos	200		
24	Diazepam 10mg		Comprimido	24000		
25	Diazepam 5mg		Comprimido	5000		
26	Diazepam 5mg/mL 2ml		Ampolas	800		
27	Divolproato de sodio 250		Comprimido	3000		
28	Divalproato de sodio 500mg		Comprimido	3000		
29	Escitalopram, oxalato 10mg		Comprimido	40000		
30	Escitalopram, oxalato 20mg		Comprimido	36000		
31	Fenitoína 100 mg		Comprimido	5000		
32	Fenitoína 50mg/mL		Ampolas	50		
33	Fenobarbital 100mg		Comprimido	25000		
34	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml		Frascos	200		
35	Fentanila 50mcg/ml - 10ml		Ampolas	100		
36	Flumazenil 0,5mg/5ml		Ampolas	50		
37	Fluoxetina 20mg		Comprimido	48000		
38	Fluoxetina 20mg/ml 20 ml		Frascos	50		
39	Haloperidol 5mg/ml ampola		Ampolas	100		
40	Haloperidol 1mg		Comprimido	5000		
41	Haloperidol 2mg/ML 2% 20 ml		Frascos	200		
42	Haloperidol 5mg		Comprimido	12000		
43	Haloperidol, Decanoato 72mg/ml 1ml		Ampolas	150		
44	Levomepromazina 100mg		Comprimido	12000		
45	Levomepromazina 25mg		Comprimido	10000		
46	Oxcarbamazepina 600MG		Comprimido	600		
47	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml		Frascos	200		
48	Midazolam 5mg/ml - 10ml		Ampolas	100		
49	Morfina 10mg/mL 1 ml		Ampolas	200		
50	Paracetamol + codeína 500+30mg		Comprimido	15000		
51	Paroxetina 20mg		Comprimido	18000		
52	Periciazina 10mg/ml 1% 20 ml		Frascos	100		
53	Periciazina 40mg/ml 4% 20 ml		Frascos	100		
54	Pregabalina 150 mg		Comprimido	10000		
55	Pregabalina 75 mg		Comprimido	10000		
56	Quetiapina, hemitartrato 100mg		Comprimido	6000		
57	Quetiapina, hemitartrato 25mg		Comprimido	40000		
58	Risperidona 1mg		Comprimido	12000		
59	Risperidona 1mg/ml 30 ml		Frascos	1200		
60	Risperidona 2mg		Comprimido	12000		
61	Risperidona 3mg		Comprimido	7000		
62	Sertralina 100 mg		Comprimido	8000		
63	Sertralina 50mg		Comprimido	50000		
64	Succinato de Desvanlafaxina 100 mg		Comprimido	4500		
65	Succinato de Desvanlafaxina 50 mg		Comprimido	3000		
66	Tramadol, cloridrato 50mg		Comprimido	15000		
67	Tramadol, cloridrato 50mg/mL 2 ml		Ampolas	1200		
68	Trazadona 50 mg		Comprimido	2100		
69	Trazadona 100 mg		Comprimido	2100		
70	Valproato de sódio 250mg/ml 100 ml		Frascos	500		
71	Valproato de sódio 250mg		Comprimido	5000		
72	Valproato de sódio 500mg		Comprimido	8000		
73	Venlafaxina 150 mg		Comprimido	10000		
74	Venlafaxina 75 mg		Comprimido	12000		
75	Zolpidem 10 mg		Comprimido	5000		

4 - LOTE 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira (caixa com 100 unidades)		Pacotes	80		
2	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8 (caixa com 100 unidades)		Caixas	180		
3	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5 (caixa com 100 unidades)		Caixas	200		
4	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5 (caixa com 100 unidades)		Caixas	200		
5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6 (caixa com 100 unidades)		Caixas	200		

6	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7 (caixa com 100 unidades)		Caixas	200		
7	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8 (caixa com 100 unidades)		Caixas	150		
8	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12 (caixa com 100 unidades)		Caixas	200		
9	Álcool a 70° líquido, com 1 litro		Frascos	2000		
10	Álcool em gel, 5 litros		Frascos	50		
11	Algodão hidrófilo 500g		Rolos	1200		
12	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto		Unidades	60		
13	Almotolia plástica 500 ml branca bico curvo		Unidades	60		
14	Almotolia plástica 500 ml branca bico reto		Unidades	60		
15	Atadura de crepom G 20 x4,5m (com 12 unidades)		Pacotes	1000		
16	Atadura de crepom M 15 x4,5m (com 12 unidades)		Pacotes	1000		
17	Atadura de crepom P 10 x4,5m (com 12 unidades)		Pacotes	1000		
18	Avental descartável com manga (com 10 unidades)		Pacotes	900		
19	Avental descartável sem manga (com 10 unidades)		Pacotes	500		
20	Bandagem para estancamento de sangue (caixa com 500 unidades)		Caixas	50		
21	Bolsa de colostomia fechada com 10 unidades		Caixas	50		
22	Bolsa de urostomia sistema fechado com 10 unidades		Caixas	5		
23	Bolsa válvula máscara adulto.		Unidades	10		
24	Bolsa válvula máscara infantil.		Unidades	10		
25	Bolsa válvula máscara neonatal.		Unidades	10		
26	Caixa plástica para transporte capacidade de 25 lâminas		Unidades	30		
27	Cânula de Guedel plástica		Kits	20		
28	Cânula Endotraqueal com balão N° 8,0		Unidades	30		
29	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,0		Unidades	30		
30	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,5		Unidades	30		
31	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,0		Unidades	30		
32	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,5		Unidades	30		
33	Cânula Endotraqueal sem balão N° 6,5		Unidades	30		
34	Cânula Endotraqueal sem balão N° 7,0		Unidades	30		
35	Cânula Endotraqueal sem balão N° 8,0		Unidades	30		
36	Cateter intravenoso n° 16 periférico		Caixas	20		
37	Cateter intravenoso Central intracath 16 g AG 24 amarelo		Unidades	40		
38	Cateter intravenoso Central intracath 19 g infantil verde		Unidades	40		
39	Cateter intravenoso n° 14 periférico		Caixas	30		
40	Cateter intravenoso n° 18 periférico		Caixas	50		
41	Cateter intravenoso n° 20 periférico		Caixas	80		
42	Cateter intravenoso n° 22 periférico		Caixas	80		
43	Cateter intravenoso n° 24 periférico		Caixas	50		
44	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. 12		Pacotes	100		
45	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil n. 08		Pacotes	100		
46	Clorexidina 2% 1L		Frascos	250		
47	Colar cervical em espuma tamanho G		Unidades	10		
48	Colar cervical em espuma tamanho M		Unidades	10		
49	Colar cervical em espuma tamanho P		Unidades	10		
50	Colar cervical em espuma tamanho PP		Unidades	10		
51	Colar cervical em tamanho G		Unidades	10		
52	Colar cervical em tamanho M		Unidades	10		
53	Colar cervical em tamanho P		Unidades	10		
54	Colar cervical em tamanho PP		Unidades	10		
55	Coletor (bolsa) de urina em sistema fechado		Unidades	200		
56	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 13 litros		Unidades	300		
57	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 7 litros		Unidades	300		
58	Coletor universal 80ml		Unidades	8000		
59	Compressa cirúrgica de gaze campo operatório		Pacotes	200		
60	Compressa de gaze esteril pacote		Pacotes	10000		
61	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 -		Pacotes	500		
62	Detergente enzimático com 04 enzimas		Litros	150		
63	Detergente neutro para uso hospitalar		Litros	50		

64	Dispositivo de incontinência urinária masculino não estéril		Unidades	300		
65	Eletrodos		Pacotes	100		
66	Equipo macrogotas		Unidades	9000		
67	Equipo microgotas		Unidades	500		
68	Equipo para alimentação enteral		Unidades	1500		
69	Esfignomanômetro tamanho adulto		Unidades	50		
70	Esfignomanômetro tamanho extra grande		Unidades	10		
71	Esfignomanômetro tamanho infantil		Unidades	10		
72	Esparadrapo		Unidades	900		
73	Espátula de Ayres.		Pacotes	50		
74	Estetoscópio duplo		Unidades	30		
75	Estetoscópio rappaport		Unidades	30		
76	Éter alcoolizado 1000ml		Unidades	30		
77	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado		Caixas	10		
78	Fio de sutura cat gut 3.0 simples		Caixas	10		
79	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 1.0		Caixas	20		
80	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0		Caixas	20		
81	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0		Caixas	20		
82	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0		Caixas	20		
83	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0		Caixas	20		
84	Fio guia com mandril para intubação adulto 14FR		Unidades	10		
85	Fio guia com mandril para intubação infantil 6FR		Unidades	10		
86	Fita adesiva hospitalar		Unidades	100		
87	Fita micropore 25x 10m		Unidades	800		
88	Fita micropore 50x 10m		Unidades	500		
89	Fita para autoclave		Unidades	500		
90	Fixador para lâminas		Unidades	30		
91	Frasco para alimentação enteral 300ml		Unidades	1500		
92	Garrote de latex para coleta sanguínea.		Unidades	50		
93	Gaze hidrófila em rolo		Rolos	1000		
94	Gel condutor Eletrocardiograma incolor		Litros	50		
95	Gel condutor para ultrassom incolor		Litros	50		
96	Glutaral 4% galão 5 litros		Galões	5		
97	Grampo Umbilical pacote com 100 unidades		Pacotes	2		
98	Hipoclorito de Sódio solução a 2%		Frascos	100		
99	Indicador biológico caixa com 10 unidades		Caixas	30		
100	Kit de drenagem torácica (dreno de tórax n°36 com coletor)		Kits	10		
101	Kit máscara para nebulização adulto		Kits	100		
102	Kit máscara para nebulização infantil		Kits	100		
103	kit papanicolau esteril tamanho G		Kits	800		
104	kit papanicolau esteril tamanho M		Kits	900		
105	kit papanicolau esteril tamanho P		Kits	1000		
106	Kit para retirada de pontos		Kits	10		
107	Kit sonda de gastrostomia nutriport kangaroo em nível da pele 20fr x 3,0cm covidien		Kits	30		
108	Kit sonda gastrostomia kangaroo 20fr 1.0cm		Kits	30		
109	Lâmina descartável para bisturi n 11.		Caixas	20		
110	Lâmina descartável para bisturi n 12.		Caixas	20		
111	Lâmina descartável para bisturi n 15.		Caixas	30		
112	Lâmina descartável para bisturi n 23.		Caixas	20		
113	Lâmina descartável para bisturi n 24.		Caixas	30		
114	Lâmina para microscópio fosca		Caixas	30		
115	Lâmina para microscópio lisa		Caixas	20		
116	Lancetas específica para teste do pezinho		Unidades	3000		
117	Lençol descartável em TNT		Pacotes	300		
118	Lençol descartável para uso hospitalar		Rolos	1000		
119	Luva cirúrgica estéril n° 7,0		Pares	2000		
120	Luva cirúrgica estéril n° 7,5		Pares	2000		
121	Luva cirúrgica estéril n° 8,0		Pares	1500		
122	Luva de procedimento tamanho G		Caixas	2000		
123	Luva de procedimento tamanho M		Caixas	2500		
124	Luva de procedimento tamanho P		Caixas	2000		
125	Luva de procedimento tamanho PP		Caixas	1200		
126	Macacão Descartável G		Unidades	10		
127	Macacão Descartável GG		Unidades	10		
128	Macacão Descartável M		Unidades	10		
129	Manta aluminizada		Unidades	60		

130	Mascara de oxigênio com reservatório adulto	Unidades	20		
131	Mascara de oxigênio com reservatório infantil	Unidades	20		
132	Mascara de Venturi adulto	Unidades	20		
133	Mascara de Venturi infantil	Unidades	20		
134	Máscara laringea de silicone reutilizável n. 01	Unidades	10		
135	Máscara Micronebulizador Adulto	Unidades	40		
136	Máscara Micronebulizador Infantil	Unidades	40		
137	Máscara N95	Unidades	250		
138	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades	Caixas	500		
139	Mini incubadora para teste biológicos	Unidades	5		
140	Óculos de proteção em acrílico com abas laterais	Unidades	100		
141	Oxímetro de dedo	Unidades	50		
142	Oxímetro pediátrico	Unidades	10		
143	Papel grau cirúrgico 08 cm x 100	Rolos	40		
144	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100	Rolos	40		
145	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100	Rolos	30		
146	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100	Rolos	20		
147	Papel grau cirúrgico 50 cm x 100	Rolos	20		
148	Papel para eletrocardiograma	Rolos	100		
149	Pinça cheron descartavel	Unidades	300		
150	Porta laminas	Unidades	10		
151	Preservativo sem lubrificante, caixa c/ 144 unidades	Caixas	30		
152	Protetor facial	Unidades	20		
153	PVPI degermante 10% 1000ml	Litros	50		
154	PVPI tintura 1000ml	Litros	50		
155	PVPI tópico 10% 1000ml	Litros	50		
156	Saco para lixo hospitalar infectante, 100L	Pacotes	100		
157	Saco para lixo hospitalar infectante, 30L	Pacotes	60		
158	Saco para lixo hospitalar infectante, 50L	Pacotes	80		
159	Sapatilha descartável em TNT pacote 50 pares	Pacotes	20		
160	Scalp n. 19	Unidades	6000		
161	Scalp n. 21	Unidades	6000		
162	Scalp n. 23	Unidades	5000		
163	Scalp n. 25	Unidades	5000		
164	Scalp n. 27	Unidades	3000		
165	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7	Unidades	8000		
166	Seringa descartável de 10ml sem agulha	Unidades	3000		
167	Seringa descartável de 1ml sem agulha	Unidades	2000		
168	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7	Unidades	5000		
169	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7	Unidades	8000		
170	Seringa descartável de 20ml sem agulha	Unidades	5000		
171	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7	Unidades	8000		
172	Seringa descartável de 3ml sem agulha	Unidades	3000		
173	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7	Unidades	8000		
174	Seringa descartável de 5ml sem agulha	Unidades	3000		
175	Sonda de aspiração traqueal n. 06	Unidades	300		
176	Sonda de aspiração traqueal n. 08	Unidades	400		
177	Sonda de aspiração traqueal n. 10	Unidades	400		
178	Sonda de aspiração traqueal n. 12	Unidades	400		
179	Sonda de aspiração traqueal n. 14	Unidades	400		
180	Sonda Foley n. 12 duas vias	Unidades	40		
181	Sonda Foley n. 14 duas vias	Unidades	40		
182	Sonda Foley n. 16 duas vias	Unidades	40		
183	Sonda Folley n. 18 duas vias	Unidades	40		
184	Sonda Folley n. 18 tres vias	Unidades	40		
185	Sonda Folley n. 20 duas vias	Unidades	40		
186	Sonda Folley n. 22	Unidades	40		
187	Sonda nasogástrica n. 06 longa	Unidades	200		
188	Sonda nasogástrica n. 08 longa	Unidades	200		
189	Sonda nasogástrica n. 14 curta	Unidades	200		
190	Sonda nasogástrica n. 16 curta	Unidades	200		
191	Sonda nasogástrica n. 16 longa	Unidades	200		
192	Sonda nasogástrica n. 18 longa	Unidades	200		
193	Sonda nasogástrica n. 18 curta	Unidades	200		
194	Sonda nasogástrica n. 20 curta	Unidades	200		
195	Sonda nasogástrica n. 20 longa	Pacotes	20		
196	Sonda uretral n. 06	Pacotes	60		
197	Sonda uretral n. 08	Pacotes	60		

198	Sonda uretral n. 10	Pacotes	60		
199	Sonda uretral n. 12	Pacotes	50		
200	Sonda uretral n. 14	Pacotes	30		
201	Soro fisiológico de sistema aberto	Frascos	2500		
202	Termômetro clínico digital	Unidades	80		
203	Termômetro digital externo	Unidades	50		
204	Termômetro digital interno -10 +50.0,1°C e externo -50°C+70.01 máxima/mínima com alarme e com cabo para geladeira	Unidades	50		
205	Tesoura Ponta Romba	Unidades	30		
206	Torneira 3 vias	Caixas	30		
207	Touca sanfonada	Pacotes	100		
208	Trena/fita métrica corporal antométrica c/ trava	Unidades	10		
209	Tubo de silicone para oxigênio	Pacotes	5		
210	Tubo endotraqueal n. 2	Unidades	30		
211	Tubo endotraqueal n. 2,5	Unidades	30		
212	Tubo endotraqueal n. 3	Unidades	30		
213	Tubo endotraqueal n. 3,5	Unidades	30		
214	Tubo endotraqueal n. 4	Unidades	30		
215	Tubo endotraqueal n. 4,5	Unidades	30		
216	Tubo endotraqueal n. 5	Unidades	30		
217	Tubo endotraqueal n. 5,5	Unidades	30		
218	Tubo endotraqueal n. 6	Unidades	30		
219	Tubo endotraqueal n. 6,5	Unidades	30		
220	Tubo endotraqueal n. 7	Unidades	30		
221	Tubo endotraqueal n. 7,5	Unidades	30		
222	Tubo endotraqueal n. 8	Unidades	30		
223	Vaselina líquida.	Frascos	20		
224	AGENASI - Solução aquosa de PHMB 0,1% 350ML	Frascos	150		
225	Creme de barreira 100g	Unidades	30		
226	Creme de barreira 50g	Unidades	80		
227	Curatec Gaze PHMB 10 cm x 10 cm c/ 2 unids	Unidades	90		
228	Curativo filme transparente 10cm x 10m	Unidades	60		
229	Curativo Rolo Kerlix Amd - Gaze 11,4 Cm X 3.7 Cm	Pacotes	80		
230	Hidrogel com AGE 30g	Unidades	80		
231	Hidrogel com AGE 85g	Unidades	30		
232	Óleo de girassol 100 ml	Frascos	150		
233	Óleo de girassol 200 ml	Frascos	80		
234	Protetor de Queimadura e Eviscerações 45 x 45cm	Pacotes	10		
235	Suprasorb A - Curativo de Alginato de Cálcio esteril 10x10 cm	Unidades	80		
236	Suprasorb A + AG - Curativo de Alginato de Cálcio esteril 10x10 cm	Unidades	70		
237	Suprasorb H - Curativo de hidrocoloide fino - 10x10 cm	Unidades	100		
238	Supreasorb X + PHMB - 9,6 x 9,6	Unidades	60		
239	Nu-Dderm Thin	Unidades	30		
240	Exufiber AG 10 x 10	UNIDADES	30		
241	Vliwaktiv AG 10 x 10	UNIDADES	30		
242	Skin Barrier Spray 50ml	Frascos	20		
243	Espuma de Limpeza PHMB Aloe Vera Melaleuca 150ml	Frascos	30		
244	BIGUA SOAP 500ML Bigua Soap 500ml	Frascos	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego José Maria Mesquita - Centro - Gurinhém - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - CNPJ n° 08.809.444/0001-84.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Gurinhém, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260409PE00004

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gurinhém - Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, CNPJ n° 08.809.444/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Tarcisio Saulo de Paiva, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Martha Ribeiro, 44 - Centro - Gurinhém - PB, CPF n° 202.978.904-68, Carteira de Identidade n° 271259 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060-SECRETARIA DE SAUDE 02060.10.301.2010.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 02060.10.301.2010.2036 - DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS 02060.10.302.2011.2012 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS/SUS 02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00 MEDICAMENTOS / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gurinhém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gurinhém, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	Frascos	400
ETP 2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	Frascos	400
ETP 3	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) creme	Tubos	200
ETP 4	Acetilcisteína 20mg/ml 120 ml	Frascos	400
ETP 5	Acetilcisteína 40mg/ml 120 ml	Frascos	400
ETP 6	Aciclovir 200mg	Comprimido	4000
ETP 7	Aciclovir 50mg/g	Tubos	200
ETP 8	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	70000
ETP 9	Acido ascorbico 20mg/ml 20 ml	Frascos	1000
ETP 10	Aacido ascorbico 500 mg	Comprimido	12000
ETP 11	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	36000
ETP 12	Acido tranexamico 250mg	Comprimido	2000
ETP 13	Albendazol 400mg	Comprimido	1500
ETP 14	Albendazol 40mg/mL	Frascos	1200
ETP 15	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	1600
ETP 16	Ambroxol 15mg/5ml	Frascos	500
ETP 17	Ambroxol 30mg/5mL	Frascos	500
ETP 18	Amiodarona 100mg	Comprimido	2000

ETP 19	Amiodarona 200mg	Comprimido	2100
ETP 20	Amoxicilina + clavulonato 50+12,5mg/ml 75 ml	Frascos	500
ETP 21	Amoxicilina + clavulonato 500+125mg	Comprimido	12000
ETP 22	Amoxicilina + clavulonato 875+125mg	Comprimido	12000
ETP 23	Amoxicilina 250mg/5ml	Frascos	1500
ETP 24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	36000
ETP 25	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	36000
ETP 26	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	36000
ETP 27	Atenolol 25mg	Comprimido	40000
ETP 28	Atenolol 50mg	Comprimido	36000
ETP 29	Azitromicina 40mg/ml	Frascos	1200
ETP 30	Azitromicina 500mg	Comprimido	15000
ETP 31	Benzoilmtronidazol 40mg/ml	Frascos	200
ETP 32	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	Frascos	200
ETP 33	Bromoprida 10 mg	Comprimido	2000
ETP 34	Bromoprida 4mg/Ml 20 ml	Frascos	700
ETP 35	Captopril 25mg	Comprimido	60000
ETP 36	Carbidopa+levodopa 50+250 mg	Comprimido	2100
ETP 37	Carbonato de calcio 500 mg	Comprimido	48000
ETP 38	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	18000
ETP 39	Carvedilol 25mg	Comprimido	12000
ETP 40	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	18000
ETP 41	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	18000
ETP 42	Cefalexina 250mg/5ml	Frascos	1200
ETP 43	Cefalexina 500mg	Comprimido	36000
ETP 44	Cetoconazol 200mg	Comprimido	3000
ETP 45	Cetoconazol 20md (2%) xampoo 100 ml	Frascos	400
ETP 46	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubos	800
ETP 47	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 20+0,5+2,5mg/g	Tubos	300
ETP 48	Cetoprofeno 150 MG	Comprimido	6000
ETP 49	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	4500
ETP 50	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10000
ETP 51	Claritromicina 500mg	Comprimido	5000
ETP 52	Clindamicina 300 mg	Comprimido	3000
ETP 53	Clopidogrel 75mg	Comprimido	2100
ETP 54	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	6000
ETP 55	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	Comprimido	3000
ETP 56	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	Comprimido	3000
ETP 57	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g	Tubos	300
ETP 58	Colecalciferol 200ui (5MCG) (VITAMINA D) 30ml	Frascos	500
ETP 59	Colecalciferol 5.000ui (VITAMINA D)	Comprimido	2100
ETP 60	Colecalciferol 50.000ui (VITAMINA D)	Comprimido	1000
ETP 61	Colecalciferol 7.000ui (VITAMINA D)	Comprimido	5000
ETP 62	Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6,B12)xarope 120ml	Frascos	800
ETP 63	Complexo B 38,130mg+4,194+12,155mg+50mg	Comprimido	9000
ETP 64	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml	Frascos	500
ETP 65	Dexametasona 0,1% 10G	Tubos	1000
ETP 66	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml	Frascos	500
ETP 67	Dexametasona 4mg	Comprimido	2000
ETP 68	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Frascos	1800
ETP 69	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6000
ETP 70	Diclofenaco de potássico 50mg	Comprimido	12000
ETP 71	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	10000
ETP 73	Digoxina 0,25mg	Comprimido	4500
ETP 74	Dipirona 1g	Comprimido	24000
ETP 75	Dipirona 500mg	Comprimido	60000
ETP 76	Dipirona 500mg/ml - 10ml	Frascos	1500
ETP 77	Domperidona 10mg	Comprimido	5000
ETP 78	Enalapril 10mg	Comprimido	48000
ETP 79	Enalapril 20mg	Comprimido	50000
ETP 80	Enalapril 5mg	Comprimido	24000
ETP 81	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 10+250mg	Comprimido	15000
ETP 82	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml	Frascos	700
ETP 83	Espironolactona 25mg	Comprimido	30000
ETP 84	Espironolactona 50mg	Comprimido	5000
ETP 85	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores	Tubos	300
ETP 86	Fexofenadina 180 mg	Comprimido	3000
ETP 87	Fexofenadina 6mg/ml 60 ml	Frascos	500
ETP 88	Fluconazol 150mg	Comprimido	2000
ETP 89	Furosemida 40mg	Comprimido	24000
ETP 90	Glibenclamida 5mg	Comprimido	120000
ETP 91	Guaco 35mg/ml	Frascos	600
ETP 92	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	2100
ETP 93	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Comprimido	2100
ETP 94	Hidralazina 25mg	Comprimido	2000
ETP 95	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	300000
ETP 96	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL	Frascos	800

ETP 97	Hidroxizina 25mg	Comprimido	2000
ETP 98	Hidroxina 2mg/ml xarope 100 ml	Frascos	400
ETP 99	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml	Frascos	500
ETP 100	Ibuprofeno 50mg/ml	Frascos	1200
ETP 101	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	36000
ETP 102	Itraconazol 100mg	Comprimido	10000
ETP 103	Ivermectina 6mg	Comprimido	2000
ETP 104	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ml	Frascos	400
ETP 105	Levofloxacino 500mg	Comprimido	1500
ETP 106	Levotiroxina 100 mg	Comprimido	3000
ETP 107	Levotiroxina 25 mg	Comprimido	3000
ETP 108	Levotiroxina 50 mg	Comprimido	3000
ETP 109	Lidocaina 2% 20mg/g	Frascos	300
ETP 110	Loratadina 10mg	Comprimido	8000
ETP 111	Loratadina 1mg/ml- 100ml	Frascos	800
ETP 112	Losartana potássica 50mg	Comprimido	400000
ETP 113	Maleato de dexclorfeniramina+betametasona 2+0,25mg 100ml	Frascos	300
ETP 114	Metformina 500mg	Comprimido	150000
ETP 115	Metformina 850mg	Comprimido	300000
ETP 116	Metildopa 250mg	Comprimido	6000
ETP 117	Metildopa 500mg	Comprimido	6000
ETP 118	Metoclopramida 0,4% gotas	Frascos	200
ETP 119	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000
ETP 120	Metronidazol 400 mg	Comprimido	6000
ETP 121	Metronidazol, 100 mg/g - 50g	Tubos	1000
ETP 122	Metronidazol+nistatina 100mg/g+2000ui/g gel vaginal	Tubos	600
ETP 123	Miconazol 0,2% dematologico 30 gramas	Tubos	800
ETP 124	Miconazol 20mg/g VAGINAL	Tubos	800
ETP 125	Mononitrato de Isossorbida 5mg	Comprimido	1200
ETP 126	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g,	Tubos	1200
ETP 127	Nifedipino 10mg	Comprimido	3000
ETP 128	Nifedipino 20mg	Comprimido	3000
ETP 129	Nimesulida 100mg	Comprimido	24000
ETP 130	Nistatina 100.000 UI/ml frasco 30ml	Frascos	300
ETP 131	Nistatina 25000 UI/g vaginal 50g	Tubos	1000
ETP 132	Nistatina+ozido de zinco 100.000ui+200mg/g 30 gramas	Tubos	300
ETP 134	Nitrofurantoina 100 mg	Comprimido	3000
ETP 135	Óleo Mineral	Frascos	50
ETP 136	Olmesartina+Hidroclorotiazida 40+12,5mg	Comprimido	3000
ETP 137	Omeprazol 20mg	Comprimido	40000
ETP 138	Omeprazol 40 mg	Comprimido	20000
ETP 139	Pantoprazol 20mg	Comprimido	20000
ETP 140	Pantoprazol 40mg	Comprimido	18000
ETP 141	Paracetamol 200mg/ml gotas	Frascos	1000
ETP 142	Paracetamol 500mg	Comprimido	24000
ETP 143	Paracetamol 750mg	Comprimido	15000
ETP 144	Pasta D'água N.F.	Frascos	30
ETP 145	Permetrina 0,01	Frascos	400
ETP 146	Permetrina 0,05	Frascos	400
ETP 147	Prednisolona 3mg/ml - 60ml	Frascos	1200
ETP 148	Prednisona 20mg	Comprimido	10000
ETP 149	Prednisona 5mg	Comprimido	8000
ETP 150	Prometazina 25mg	Comprimido	15000
ETP 151	Propranolol 40mg	Comprimido	18000
ETP 152	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	3000
ETP 153	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	3000
ETP 154	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	6000
ETP 155	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	6000
ETP 156	Sais para reidratação oral 27,9g	Envelopes	1200
ETP 157	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses	Frascos	700
ETP 158	Secnidazol 1000mg	Comprimido	800
ETP 159	Simeticona 40mg	Comprimido	10000
ETP 160	Simeticona 75mg/mL - 10ml	Frascos	1200
ETP 161	Sinvastatina 20mg	Comprimido	60000
ETP 162	Sinvastatina 40mg	Comprimido	50000
ETP 163	Succinato de Metoprolol 100mg	Comprimido	3000
ETP 164	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	3000
ETP 165	Succinato de Metoprolol 50mg	Comprimido	3000
ETP 166	Sulfadiazina de Prata 1% 30g	Tubos	500
ETP 167	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80 mg	Comprimido	5000
ETP 168	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg/mL	Frascos	1000
ETP 169	Sulfato ferroso 125mg/mL gotas	Frascos	500
ETP 170	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	36000
ETP 171	Tenoxicam 20mg	Comprimido	2000

2 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

ETP 1	Acido Ascorbico 10mg/ml 5 ml	Ampolas	3000
ETP 2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Ampolas	800
ETP 3	Adenosina 3mg/ml 2ml	Ampolas	400
ETP 4	Adrenalina 1mg/mL	Ampolas	400
ETP 5	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 10ml	Ampolas	24000
ETP 6	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 500ml	Ampolas	200
ETP 7	Aminofilina 240mg	Ampolas	100
ETP 8	Amiodarona, cloridrato 150mg/3mL	Ampolas	400
ETP 9	Atropina 0,25mg/ml	Ampolas	300
ETP 10	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Ampolas	1200
ETP 11	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI	Ampolas	500
ETP 12	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI	Ampolas	300
ETP 13	Bicarbonato de Sódio 0,084	Ampolas	100
ETP 14	Bromoprida 5mg/ml	Ampolas	1200
ETP 17	Ceftriaxona IV 1g	Ampolas	1500
ETP 18	Cetoprofeno IM 100mg	Ampolas	5000
ETP 20	Ciprofloxacino solução injetável 2mg/ml - bolsa sistema fechado 100 ml	Ampolas	100
ETP 21	Cloreto de Potássio 19.1% - 10 ml	Ampolas	200
ETP 22	Cloreto de Sódio 0,20% - 10 ml	Ampolas	200
ETP 23	Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml	Ampolas	2000
ETP 24	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 100ml	Ampolas	3500
ETP 25	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 500ml	Ampolas	4500
ETP 26	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9%- 250ml	Ampolas	3500
ETP 27	Dexametasona 2mg/ml - 1ml	Ampolas	3500
ETP 28	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampolas	6000
ETP 29	Diclofenaco de potássico 75mg/3ml	Ampolas	2500
ETP 30	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	Ampolas	2000
ETP 31	Dimenidrinato 50mg+cloridrato de piridoxina 50mg ampola 1ml	Ampolas	500
ETP 32	Dipirona 500mg/ml - 2ml	Ampolas	7000
ETP 33	Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml	Ampolas	100
ETP 34	Dopamina 5mg/ml - 10ml	Ampolas	100
ETP 35	Enoxaparina 40mg/ml - 0,4ml	Ampolas	100
ETP 36	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 4mg+500mg/mL -5ml	Ampolas	2600
ETP 37	Escopolamina, bultibrometo 20mg/mL - 1ml	Ampolas	1500
ETP 38	Etilefrina 10mg/ml - 1ml	Ampolas	200
ETP 39	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampolas	1200
ETP 40	Furosemida 10mg/mL - 2ml	Ampolas	2000
ETP 41	Gentamicina 40mg/mL - 2ml	Ampolas	600
ETP 42	Glicose 5% sist. fechado 5% - 500ml	Ampolas	900
ETP 43	Glicose 50% - 10ml	Ampolas	1000
ETP 44	Gluconato de calcio 10% - 10 ml	Ampolas	200
ETP 45	Hidralazina 20mg/ml - 1ml	Ampolas	400
ETP 46	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola	Ampolas	800
ETP 47	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola	Ampolas	1200
ETP 48	Lidocaina 2% 20mg/mL - 20ml sem vasoconstrictor	Ampolas	300
ETP 49	Lidocaina 2% 20mg/mL - 5ml sem vasoconstrictor	Ampolas	800
ETP 50	Medroxiprogesterona 150 mg/mL	Ampolas	200
ETP 51	Metoclopramida 5mg/ml	Ampolas	600
ETP 52	Metronidazol Sist fechado 5mg/ml - 100ml	Bolsas	50
ETP 53	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampolas	200
ETP 54	Ocitocina 5ui/ml 1ml	Ampolas	200
ETP 55	Omeprazol 40mg	Ampolas	800
ETP 56	Ondansetrona 2mg/mL - 2ml	Ampolas	4000
ETP 57	Ondansetrona 2mg/ml - 4 ml	Ampolas	3000
ETP 58	Prometazina 25mg/ml	Ampolas	1500
ETP 59	Ringer Lactato Sist fechado 500 ml	Frascos	2400
ETP 60	sulfato de magnésio 10%	Ampolas	200
ETP 61	Sulfato de magnésio 50%	Ampolas	200
ETP 62	Suxametônio 100mg	Ampolas	50
ETP 63	Tenoxicam 40mg frasco-ampola	Ampolas	800
ETP 64	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - 1ml	Ampolas	400
ETP 65	Vitaminas do complexo B 2ml	Ampolas	3600

3 - LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	8000
ETP 2	Alprazolam 1mg	Comprimido	10000
ETP 3	Alprazolam 2mg	Comprimido	15000
ETP 4	Amitriptilina 25mg	Comprimido	36000
ETP 5	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	3000
ETP 6	Aripiprazol 20 mg/ml 30 ml	Frascos	200
ETP 7	Atomoxetina 40mg	Comprimido	1500
ETP 8	Biperideno 2mg	Comprimido	18000
ETP 9	Bromazepam 3mg	Comprimido	7000
ETP 10	Bromazepam 6mg	Comprimido	8000
ETP 11	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20000

ETP 12	Carbamazepina 20mg/mL 100 ml	Frascos	500
ETP 13	Carbamazepina 400mg	Comprimido	9000
ETP 14	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	12000
ETP 15	Citalopram 20mg	Comprimido	7000
ETP 16	Clonazepam 2,5mg/ml 20 ml	Frascos	400
ETP 17	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	36000
ETP 18	Clonazepam 2mg	Comprimido	40000
ETP 19	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Comprimido	3000
ETP 20	Cloridrato de Duloxetina 60mg	Comprimido	3000
ETP 21	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	7000
ETP 22	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	6000
ETP 23	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - 20ml	Frascos	200
ETP 24	Diazepam 10mg	Comprimido	24000
ETP 25	Diazepam 5mg	Comprimido	5000
ETP 26	Diazepam 5mg/mL 2ml	Ampolas	800
ETP 27	Divolproato de sodio 250	Comprimido	3000
ETP 28	Divalproato de sodio 500mg	Comprimido	3000
ETP 29	Escitalopram, oxalato 10mg	Comprimido	40000
ETP 30	Escitalopram, oxalato 20mg	Comprimido	36000
ETP 31	Fenitoína 100 mg	Comprimido	5000
ETP 32	Fenitoína 50mg/mL	Ampolas	50
ETP 33	Fenobarbital 100mg	Comprimido	25000
ETP 34	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml	Frascos	200
ETP 35	Fentanila 50mcg/ml - 10ml	Ampolas	100
ETP 36	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampolas	50
ETP 37	Fluoxetina 20mg	Comprimido	48000
ETP 38	Fluoxetina 20mg/ml 20 ml	Frascos	50
ETP 39	Haloperidol 5mg/ml ampola	Ampolas	100
ETP 40	Haloperidol 1mg	Comprimido	5000
ETP 41	Haloperidol 2mg/Ml 2% 20 ml	Frascos	200
ETP 42	Haloperidol 5mg	Comprimido	12000
ETP 43	Haloperidol, Decanoato 72mg/ml 1ml	Ampolas	150
ETP 44	Levomepromazina 100mg	Comprimido	12000
ETP 45	Levomepromazina 25mg	Comprimido	10000
ETP 46	Oxcarbamazepina 600MG	Comprimido	600
ETP 47	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml	Frascos	200
ETP 48	Midazolam 5mg/ml - 10ml	Ampolas	100
ETP 49	Morfina 10mg/mL 1 ml	Ampolas	200
ETP 50	Paracetamol + codeína 500+30mg	Comprimido	15000
ETP 51	Paroxetina 20mg	Comprimido	18000
ETP 52	Periciazina 10mg/ml 1% 20 ml	Frascos	100
ETP 53	Periciazina 40mg/ml 4% 20 ml	Frascos	100
ETP 54	Pregabalina 150 mg	Comprimido	10000
ETP 55	Pregabalina 75 mg	Comprimido	10000
ETP 56	Quetiapina, hemitartarato 100mg	Comprimido	6000
ETP 57	Quetiapina, hemitartarato 25mg	Comprimido	40000
ETP 58	Risperidona 1mg	Comprimido	12000
ETP 59	Risperidona 1mg/ml 30 ml	Frascos	1200
ETP 60	Risperidona 2mg	Comprimido	12000
ETP 61	Risperidona 3mg	Comprimido	7000
ETP 62	Sertralina 100 mg	Comprimido	8000
ETP 63	Sertralina 50mg	Comprimido	50000
ETP 64	Succinato de Desvanlafaxina 100 mg	Comprimido	4500
ETP 65	Succinato de Desvanlafaxina 50 mg	Comprimido	3000
ETP 66	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	15000
ETP 67	Tramadol, cloridrato 50mg/mL 2 ml	Ampolas	1200
ETP 68	Trazadona 50 mg	Comprimido	2100
ETP 69	Trazadona 100 mg	Comprimido	2100
ETP 70	Valproato de sódio 250mg/ml 100 ml	Frascos	500
ETP 71	Valproato de sódio 250mg	Comprimido	5000
ETP 72	Valproato de sódio 500mg	Comprimido	8000
ETP 73	Venlafaxina 150 mg	Comprimido	10000
ETP 74	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	12000
ETP 75	Zolpidem 10 mg	Comprimido	5000

4 - LOTE 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Abaixador de língua de madeira (caixa com 100 unidades)	Pacotes	80
ETP 2	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8 (caixa com 100 unidades)	Caixas	180
ETP 3	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200
ETP 4	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200
ETP 5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200
ETP 6	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200
ETP 7	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8 (caixa com 100 unidades)	Caixas	150
ETP 8	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12 (caixa com 100 unidades)	Caixas	200
ETP 9	Álcool a 70° líquido, com 1 litro	Frascos	2000
ETP 10	Álcool em gel, 5 litros	Frascos	50

ETP 11	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	1200
ETP 12	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto	Unidades	60
ETP 13	Almotolia plástica 500 ml branca bico curvo	Unidades	60
ETP 14	Almotolia plástica 500 ml branca bico reto	Unidades	60
ETP 15	Atadura de crepom G 20 x4,5m (com 12 unidades)	Pacotes	1000
ETP 16	Atadura de crepom M 15 x4,5m (com 12 unidades)	Pacotes	1000
ETP 17	Atadura de crepom P 10 x4,5m (com 12 unidades)	Pacotes	1000
ETP 18	Avental descartável com manga (com 10 unidades)	Pacotes	900
ETP 19	Avental descartável sem manga (com 10 unidades)	Pacotes	500
ETP 20	Bandagem para estancamento de sangue (caixa com 500 unidades)	Caixas	50
ETP 21	Bolsa de colostomia fechada com 10 unidades	Caixas	50
ETP 22	Bolsa de urostomia sistema fechado com 10 unidades	Caixas	5
ETP 23	Bolsa válvula máscara adulto.	Unidades	10
ETP 24	Bolsa válvula máscara infantil.	Unidades	10
ETP 25	Bolsa válvula máscara neonatal.	Unidades	10
ETP 26	Caixa plástica para transporte capacidade de 25 lâminas	Unidades	30
ETP 27	Cânula de Guedel plástica	Kits	20
ETP 28	Cânula Endotraqueal com balão N° 8,0	Unidades	30
ETP 29	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,0	Unidades	30
ETP 30	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,5	Unidades	30
ETP 31	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,0	Unidades	30
ETP 32	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,5	Unidades	30
ETP 33	Cânula Endotraqueal sem balão N° 6,5	Unidades	30
ETP 34	Cânula Endotraqueal sem balão N° 7,0	Unidades	30
ETP 35	Cânula Endotraqueal sem balão N° 8,0	Unidades	30
ETP 36	Cateter intravenoso n° 16 periférico	Caixas	20
ETP 37	Cateter intravenoso Central intracath 16 g AG 24 amarelo	Unidades	40
ETP 38	Cateter intravenoso Central intracath 19 g infantil verde	Unidades	40
ETP 39	Cateter intravenoso n° 14 periférico	Caixas	30
ETP 40	Cateter intravenoso n° 18 periférico	Caixas	50
ETP 41	Cateter intravenoso n° 20 periférico	Caixas	80
ETP 42	Cateter intravenoso n° 22 periférico	Caixas	80
ETP 43	Cateter intravenoso n° 24 periférico	Caixas	50
ETP 44	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. 12	Pacotes	100
ETP 45	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil n. 08	Pacotes	100
ETP 46	Clorexidina 2% 1L	Frascos	250
ETP 47	Colar cervical em espuma tamanho G	Unidades	10
ETP 48	Colar cervical em espuma tamanho M	Unidades	10
ETP 49	Colar cervical em espuma tamanho P	Unidades	10
ETP 50	Colar cervical em espuma tamanho PP	Unidades	10
ETP 51	Colar cervical em tamanho G	Unidades	10
ETP 52	Colar cervical em tamanho M	Unidades	10
ETP 53	Colar cervical em tamanho P	Unidades	10
ETP 54	Colar cervical em tamanho PP	Unidades	10
ETP 55	Coletor (bolsa) de urina em sistema fechado	Unidades	200
ETP 56	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 13 litros	Unidades	300
ETP 57	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 7 litros	Unidades	300
ETP 58	Coletor universal 80ml	Unidades	8000
ETP 59	Compressa cirúrgica de gaze campo operatório	Pacotes	200
ETP 60	Compressa de gaze esteril pacote	Pacotes	10000
ETP 61	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 -	Pacotes	500
ETP 62	Detergente enzimático com 04 enzimas	Litros	150
ETP 63	Detergente neutro para uso hospitalar	Litros	50
ETP 64	Dispositivo de incontinência urinária masculino não estéril	Unidades	300
ETP 65	Eletrodos	Pacotes	100
ETP 66	Equipo macrogotas	Unidades	9000
ETP 67	Equipo microgotas	Unidades	500
ETP 68	Equipo para alimentação enteral	Unidades	1500
ETP 69	Esfignomanômetro tamanho adulto	Unidades	50
ETP 70	Esfignomanômetro tamanho extra grande	Unidades	10
ETP 71	Esfignomanômetro tamanho infantil	Unidades	10
ETP 72	Esparadrapo	Unidades	900
ETP 73	Espátula de Ayres.	Pacotes	50
ETP 74	Estetoscópio duplo	Unidades	30
ETP 75	Estetoscópio rappaport	Unidades	30
ETP 76	Éter alcoolizado 1000ml	Unidades	30
ETP 77	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado	Caixas	10
ETP 78	Fio de sutura cat gut 3.0 simples	Caixas	10
ETP 79	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 1.0	Caixas	20
ETP 80	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0	Caixas	20
ETP 81	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0	Caixas	20
ETP 82	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0	Caixas	20
ETP 83	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0	Caixas	20
ETP 84	Fio guia com mandril para intubação adulto 14FR	Unidades	10
ETP 85	Fio guia com mandril para intubação infantil 6FR	Unidades	10
ETP 86	Fita adesiva hospitalar	Unidades	100
ETP 87	Fita micropore 25x 10m	Unidades	800

ETP 88	Fita micropore 50x 10m	Unidades	500
ETP 89	Fita para autoclave	Unidades	500
ETP 90	Fixador para lâminas	Unidades	30
ETP 91	Frasco para alimentação enteral 300ml	Unidades	1500
ETP 92	Garrote de latex para coleta sanguinea.	Unidades	50
ETP 93	Gaze hidrófila em rolo	Rolos	1000
ETP 94	Gel condutor Eletrocardiograma incolor	Litros	50
ETP 95	Gel condutor para ultrasom incolor	Litros	50
ETP 96	Glutaral 4% galão 5 litros	Galões	5
ETP 97	Grampo Umbilical pacote com 100 unidades	Pacotes	2
ETP 98	Hipoclorito de Sódio solução a 2%	Frascos	100
ETP 99	Indicador biológico caixa com 10 unidades	Caixas	30
ETP 100	Kit de drenagem torácica (dreno de tórax n°36 com coletor)	Kits	10
ETP 101	Kit máscara para nebulização adulto	Kits	100
ETP 102	Kit máscara para nebulização infantil	Kits	100
ETP 103	kit papanicolau esteril tamanho G	Kits	800
ETP 104	kit papanicolau esteril tamanho M	Kits	900
ETP 105	kit papanicolau esteril tamanho P	Kits	1000
ETP 106	Kit para retirada de pontos	Kits	10
ETP 107	Kit sonda de gastrostomia nutriport kangaroo em nivel da pele 20fr x 3,0cm covidien	Kits	30
ETP 108	Kit sonda gastrostomia kangaroo 20fr 1.0cm	Kits	30
ETP 109	Lâmina descartável para bisturi n 11.	Caixas	20
ETP 110	Lâmina descartável para bisturi n 12.	Caixas	20
ETP 111	Lâmina descartável para bisturi n 15.	Caixas	30
ETP 112	Lâmina descartável para bisturi n 23.	Caixas	20
ETP 113	Lâmina descartável para bisturi n 24.	Caixas	30
ETP 114	Lâmina para microscópio fosca	Caixas	30
ETP 115	Lâmina para microscópio lisa	Caixas	20
ETP 116	Lancetas específica para teste do pezinho	Unidades	3000
ETP 117	Lençol descartável em TNT	Pacotes	300
ETP 118	Lençol descartável para uso hospitalar	Rolos	1000
ETP 119	Luva cirúrgica estéril n° 7,0	Pares	2000
ETP 120	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	Pares	2000
ETP 121	Luva cirúrgica estéril n° 8,0	Pares	1500
ETP 122	Luva de procedimento tamanho G	Caixas	2000
ETP 123	Luva de procedimento tamanho M	Caixas	2500
ETP 124	Luva de procedimento tamanho P	Caixas	2000
ETP 125	Luva de procedimento tamanho PP	Caixas	1200
ETP 126	Macacão Descartável G	Unidades	10
ETP 127	Macacão Descartável GG	Unidades	10
ETP 128	Macacão Descartável M	Unidades	10
ETP 129	Manta aluminizada	Unidades	60
ETP 130	Mascara de oxigênio com reservatório adulto	Unidades	20
ETP 131	Mascara de oxigênio com reservatório infantil	Unidades	20
ETP 132	Mascara de Venturi adulto	Unidades	20
ETP 133	Mascara de Venturi infantil	Unidades	20
ETP 134	Máscara laríngea de silicone reutilizável n. 01	Unidades	10
ETP 135	Máscara Micronebulizador Adulto	Unidades	40
ETP 136	Máscara Micronebulizador Infantil	Unidades	40
ETP 137	Máscara N95	Unidades	250
ETP 138	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades	Caixas	500
ETP 139	Mini incubadora para teste biológicos	Unidades	5
ETP 140	Óculos de proteção em acrílico com abas laterais	Unidades	100
ETP 141	Oxímetro de dedo	Unidades	50
ETP 142	Oxímetro pediátrico	Unidades	10
ETP 143	Papel grau cirúrgico 08 cm x 100	Rolos	40
ETP 144	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100	Rolos	40
ETP 145	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100	Rolos	30
ETP 146	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100	Rolos	20
ETP 147	Papel grau cirúrgico 50 cm x 100	Rolos	20
ETP 148	Papel para eletrocardiograma	Rolos	100
ETP 149	Pinça cheron descartavel	Unidades	300
ETP 150	Porta laminas	Unidades	10
ETP 151	Preservativo sem lubrificante, caixa c/ 144 unidades	Caixas	30
ETP 152	Protetor facial	Unidades	20
ETP 153	PVPI degermante 10% 1000ml	Litros	50
ETP 154	PVPI tintura 1000ml	Litros	50
ETP 155	PVPI tópico 10% 1000ml	Litros	50
ETP 156	Saco para lixo hospitalar infectante, 100L	Pacotes	100
ETP 157	Saco para lixo hospitalar infectante, 30L	Pacotes	60
ETP 158	Saco para lixo hospitalar infectante, 50L	Pacotes	80
ETP 159	Sapatilha descartável em TNT pacote 50 pares	Pacotes	20
ETP 160	Scalp n. 19	Unidades	6000
ETP 161	Scalp n. 21	Unidades	6000
ETP 162	Scalp n. 23	Unidades	5000
ETP 163	Scalp n. 25	Unidades	5000

ETP 164	Scalp n. 27	Unidades	3000
ETP 165	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7	Unidades	8000
ETP 166	Seringa descartável de 10ml sem agulha	Unidades	3000
ETP 167	Seringa descartável de 1ml sem agulha	Unidades	2000
ETP 168	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7	Unidades	5000
ETP 169	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7	Unidades	8000
ETP 170	Seringa descartável de 20ml sem agulha	Unidades	5000
ETP 171	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7	Unidades	8000
ETP 172	Seringa descartável de 3ml sem agulha	Unidades	3000
ETP 173	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7	Unidades	8000
ETP 174	Seringa descartável de 5ml sem agulha	Unidades	3000
ETP 175	Sonda de aspiração traqueal n. 06	Unidades	300
ETP 176	Sonda de aspiração traqueal n. 08	Unidades	400
ETP 177	Sonda de aspiração traqueal n. 10	Unidades	400
ETP 178	Sonda de aspiração traqueal n. 12	Unidades	400
ETP 179	Sonda de aspiração traqueal n. 14	Unidades	400
ETP 180	Sonda Foley n. 12 duas vias	Unidades	40
ETP 181	Sonda Foley n. 14 duas vias	Unidades	40
ETP 182	Sonda Foley n. 16 duas vias	Unidades	40
ETP 183	Sonda Folley n. 18 duas vias	Unidades	40
ETP 184	Sonda Folley n. 18 tres vias	Unidades	40
ETP 185	Sonda Folley n. 20 duas vias	Unidades	40
ETP 186	Sonda Folley n. 22	Unidades	40
ETP 187	Sonda nasogástrica n. 06 longa	Unidades	200
ETP 188	Sonda nasogástrica n. 08 longa	Unidades	200
ETP 189	Sonda nasogástrica n. 14 curta	Unidades	200
ETP 190	Sonda nasogástrica n. 16 curta	Unidades	200
ETP 191	Sonda nasogástrica n. 16 longa	Unidades	200
ETP 192	Sonda nasogástrica n. 18 longa	Unidades	200
ETP 193	Sonda nasogástrica n. 18 curta	Unidades	200
ETP 194	Sonda nasogástrica n. 20 curta	Unidades	200
ETP 195	Sonda nasogástrica n. 20 longa	Pacotes	20
ETP 196	Sonda uretral n. 06	Pacotes	60
ETP 197	Sonda uretral n. 08	Pacotes	60
ETP 198	Sonda uretral n. 10	Pacotes	60
ETP 199	Sonda uretral n. 12	Pacotes	50
ETP 200	Sonda uretral n. 14	Pacotes	30
ETP 201	Soro fisiológico de sistema aberto	Frascos	2500
ETP 202	Termômetro clínico digital	Unidades	80
ETP 203	Termômetro digital externo	Unidades	50
ETP 204	Termômetro digital interno -10 +50.0,1°C e externo -50°C+70.01 máxima/mínima com alarme e com cabo para geladeira	Unidades	50
ETP 205	Tesoura Ponta Romba	Unidades	30
ETP 206	Torneira 3 vias	Caixas	30
ETP 207	Touca sanfonada	Pacotes	100
ETP 208	Trena/fita métrica corporal antométrica c/ trava	Unidades	10
ETP 209	Tubo de silicone para oxigênio	Pacotes	5
ETP 210	Tubo endotraqueal n. 2	Unidades	30
ETP 211	Tubo endotraqueal n. 2,5	Unidades	30
ETP 212	Tubo endotraqueal n. 3	Unidades	30
ETP 213	Tubo endotraqueal n. 3,5	Unidades	30
ETP 214	Tubo endotraqueal n. 4	Unidades	30
ETP 215	Tubo endotraqueal n. 4,5	Unidades	30
ETP 216	Tubo endotraqueal n. 5	Unidades	30
ETP 217	Tubo endotraqueal n. 5,5	Unidades	30
ETP 218	Tubo endotraqueal n. 6	Unidades	30
ETP 219	Tubo endotraqueal n. 6,5	Unidades	30
ETP 220	Tubo endotraqueal n. 7	Unidades	30
ETP 221	Tubo endotraqueal n. 7,5	Unidades	30
ETP 222	Tubo endotraqueal n. 8	Unidades	30
ETP 223	Vaselina líquida.	Frascos	20
ETP 224	AGENASI - Solução aquosa de PHMB 0,1% 350ML	Frascos	150
ETP 225	Creme de barreira 100g	Unidades	30
ETP 226	Creme de barreira 50g	Unidades	80
ETP 227	Curatec Gaze PHMB 10 cm x 10 cm c/ 2 unids	Unidades	90
ETP 228	Curativo filme transparente 10cm x 10m	Unidades	60
ETP 229	Curativo Rolo Kerlix Amd - Gaze 11,4 Cm X 3.7 Cm	Pacotes	80
ETP 230	Hidrogel com AGE 30g	Unidades	80
ETP 231	Hidrogel com AGE 85g	Unidades	30
ETP 232	Óleo de girassol 100 ml	Frascos	150
ETP 233	Óleo de girassol 200 ml	Frascos	80
ETP 234	Protetor de Queimadura e Eviscerações 45 x 45cm	Pacotes	10
ETP 235	Suprasorb A - Curativo de Alginato de Cálcio esteril 10x10 cm	Unidades	80
ETP 236	Suprasorb A + AG - Curativo de Alginato de Cálcio esteril 10x10 cm	Unidades	70
ETP 237	Suprasorb H - Curativo de hidrocoloide fino - 10x10 cm	Unidades	100
ETP 238	Supreasorb X + PHMB - 9,6 x 9,6	Unidades	60
ETP 239	Nu-Dderm Thin	Unidades	30

ETP 240	Exufiber AG 10 x 10	UNIDADES	30
ETP 241	Vliwaktiv AG 10 x 10	UNIDADES	30
ETP 242	Skin Barrier Spray 50ml	Frascos	20
ETP 243	Espuma de Limpeza PHMB Aloe Vera Melaleuca 150ml	Frascos	30
ETP 244	BIGUA SOAP 500ML Bigua Soap 500ml	Frascos	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do mercado pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.825.713,94:

1 - LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml		Frascos	400	10,13	4.052,00
ETP 2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml		Frascos	400	11,60	4.640,00
ETP 3	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) creme		Tubos	200	13,59	2.718,00
ETP 4	Acetilcisteína 20mg/ml 120 ml		Frascos	400	10,77	4.308,00
ETP 5	Acetilcisteína 40mg/ml 120 ml		Frascos	400	13,36	5.344,00
ETP 6	Aciclovir 200mg		Comprimido	4000	0,40	1.600,00
ETP 7	Aciclovir 50mg/g		Tubos	200	7,68	1.536,00
ETP 8	Ácido Acetilsalicílico 100mg		Comprimido	70000	0,14	9.800,00
ETP 9	Acido ascorbico 20mg/ml 20 ml		Frascos	1000	4,33	4.330,00
ETP 10	Aacido ascorbico 500 mg		Comprimido	12000	0,39	4.680,00
ETP 11	Ácido Fólico 5mg		Comprimido	36000	0,18	6.480,00
ETP 12	Acido tranexamico 250mg		Comprimido	2000	2,90	5.800,00
ETP 13	Albendazol 400mg		Comprimido	1500	2,04	3.060,00
ETP 14	Albendazol 40mg/mL		Frascos	1200	3,00	3.600,00
ETP 15	Alendronato de sódio 70mg		Comprimido	1600	0,80	1.280,00
ETP 16	Ambroxol 15mg/5ml		Frascos	500	5,24	2.620,00
ETP 17	Ambroxol 30mg/5mL		Frascos	500	7,82	3.910,00
ETP 18	Amiodarona 100mg		Comprimido	2000	0,65	1.300,00
ETP 19	Amiodarona 200mg		Comprimido	2100	0,71	1.491,00
ETP 20	Amoxicilina + clavulonato 50+12,5mg/ml 75 ml		Frascos	500	40,84	20.420,00
ETP 21	Amoxicilina + clavulonato 500+125mg		Comprimido	12000	4,23	50.760,00
ETP 22	Amoxicilina + clavulonato 875+125mg		Comprimido	12000	5,61	67.320,00
ETP 23	Amoxicilina 250mg/5ml		Frascos	1500	7,82	11.730,00
ETP 24	Amoxicilina 500mg		Comprimido	36000	0,57	20.520,00
ETP 25	Anlodipino, besilato 10mg		Comprimido	36000	0,14	5.040,00
ETP 26	Anlodipino, besilato 5mg		Comprimido	36000	0,10	3.600,00
ETP 27	Atenolol 25mg		Comprimido	40000	0,10	4.000,00
ETP 28	Atenolol 50mg		Comprimido	36000	0,12	4.320,00
ETP 29	Azitromicina 40mg/ml		Frascos	1200	17,66	21.192,00
ETP 30	Azitromicina 500mg		Comprimido	15000	1,86	27.900,00
ETP 31	Benzoilmetronidazol 40mg/ml		Frascos	200	12,11	2.422,00
ETP 32	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml		Frascos	200	9,53	1.906,00
ETP 33	Bromoprida 10 mg		Comprimido	2000	0,52	1.040,00
ETP 34	Bromoprida 4mg/Ml 20 ml		Frascos	700	3,46	2.422,00
ETP 35	Captopril 25mg		Comprimido	60000	0,07	4.200,00
ETP 36	Carbidopa+levodopa 50+250 mg		Comprimido	2100	1,11	2.331,00
ETP 37	Carbonato de calcio 500 mg		Comprimido	48000	0,56	26.880,00
ETP 38	Carvedilol 12,5mg		Comprimido	18000	0,28	5.040,00
ETP 39	Carvedilol 25mg		Comprimido	12000	0,51	6.120,00
ETP 40	Carvedilol 3,125mg		Comprimido	18000	0,18	3.240,00
ETP 41	Carvedilol 6,25mg		Comprimido	18000	0,18	3.240,00
ETP 42	Cefalexina 250mg/5ml		Frascos	1200	14,57	17.484,00
ETP 43	Cefalexina 500mg		Comprimido	36000	1,58	56.880,00
ETP 44	Cetoconazol 200mg		Comprimido	3000	0,76	2.280,00
ETP 45	Cetoconazol 20md (2%) xampoo 100 ml		Frascos	400	11,74	4.696,00
ETP 46	Cetoconazol 20mg/g creme		Tubos	800	7,70	6.160,00
ETP 47	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 20+0,5+2,5mg/g		Tubos	300	10,03	3.009,00
ETP 48	Cetoprofeno 150 MG		Comprimido	6000	1,37	8.220,00
ETP 49	Ciprofibrato 100 mg		Comprimido	4500	0,67	3.015,00
ETP 50	Ciprofloxacina 500mg		Comprimido	10000	0,61	6.100,00
ETP 51	Claritromicina 500mg		Comprimido	5000	9,00	45.000,00
ETP 52	Clindamicina 300 mg		Comprimido	3000	1,72	5.160,00
ETP 53	Clopidogrel 75mg		Comprimido	2100	0,78	1.638,00
ETP 54	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg		Comprimido	6000	0,50	3.000,00
ETP 55	Cloridrato de ondansetrona 4 mg		Comprimido	3000	0,48	1.440,00
ETP 56	Cloridrato de ondansetrona 8 mg		Comprimido	3000	0,60	1.800,00
ETP 57	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g		Tubos	300	43,34	13.002,00
ETP 58	Colecalciferol 200ui (5MCG) (VITAMINA D) 30ml		Frascos	500	34,54	17.270,00
ETP 59	Colecalciferol 5.000ui (VITAMINA D)		Comprimido	2100	0,60	1.260,00
ETP 60	Colecalciferol 50.000ui (VITAMINA D)		Comprimido	1000	3,50	3.500,00
ETP 61	Colecalciferol 7.000ui (VITAMINA D)		Comprimido	5000	0,73	3.650,00
ETP 62	Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) xarope 120ml		Frascos	800	7,04	5.632,00
ETP 63	Complexo B 38,130mg+4,194+12,155mg+50mg		Comprimido	9000	0,49	4.410,00

ETP 64	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml		Frascos	500	10,72	5.360,00
ETP 65	Dexametasona 0,1% 10G		Tubos	1000	4,05	4.050,00
ETP 66	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml		Frascos	500	6,00	3.000,00
ETP 67	Dexametasona 4mg		Comprimido	2000	0,48	960,00
ETP 68	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL		Frascos	1800	4,04	7.272,00
ETP 69	Dexclorfeniramina 2mg		Comprimido	6000	0,12	720,00
ETP 70	Diclofenaco de potássico 50mg		Comprimido	12000	0,18	2.160,00
ETP 71	Diclofenaco sódico 50mg		Comprimido	10000	0,17	1.700,00
ETP 73	Digoxina 0,25mg		Comprimido	4500	0,51	2.295,00
ETP 74	Dipirona 1g		Comprimido	24000	1,10	26.400,00
ETP 75	Dipirona 500mg		Comprimido	60000	0,33	19.800,00
ETP 76	Dipirona 500mg/ml - 10ml		Frascos	1500	2,59	3.885,00
ETP 77	Domperidona 10mg		Comprimido	5000	0,28	1.400,00
ETP 78	Enalapril 10mg		Comprimido	48000	0,13	6.240,00
ETP 79	Enalapril 20mg		Comprimido	50000	0,15	7.500,00
ETP 80	Enalapril 5mg		Comprimido	24000	0,11	2.640,00
ETP 81	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 10+25...		Comprimido	15000	0,82	12.300,00
ETP 82	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 6,67+...		Frascos	700	13,79	9.653,00
ETP 83	Espironolactona 25mg		Comprimido	30000	0,57	17.100,00
ETP 84	Espironolactona 50mg		Comprimido	5000	1,16	5.800,00
ETP 85	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores		Tubos	300	54,29	16.287,00
ETP 86	Fexofenadina 180 mg		Comprimido	3000	1,15	3.450,00
ETP 87	Fexofenadina 6mg/ml 60 ml		Frascos	500	16,09	8.045,00
ETP 88	Fluconazol 150mg		Comprimido	2000	1,85	3.700,00
ETP 89	Furosemida 40mg		Comprimido	24000	0,15	3.600,00
ETP 90	Glibenclamida 5mg		Comprimido	120000	0,15	18.000,00
ETP 91	Guaco 35mg/ml		Frascos	600	6,37	3.822,00
ETP 92	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg		Comprimido	2100	0,96	2.016,00
ETP 93	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg		Comprimido	2100	1,22	2.562,00
ETP 94	Hidralazina 25mg		Comprimido	2000	0,56	1.120,00
ETP 95	Hidroclorotiazida 25mg		Comprimido	30000	0,09	27.000,00
ETP 96	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL		Frascos	800	5,91	4.728,00
ETP 97	Hidroxizina 25mg		Comprimido	2000	1,65	3.300,00
ETP 98	Hidroxina 2mg/ml xarope 100 ml		Frascos	400	12,98	5.192,00
ETP 99	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml		Frascos	500	5,43	2.715,00
ETP 100	Ibuprofeno 50mg/ml		Frascos	1200	5,22	6.264,00
ETP 101	Ibuprofeno 600mg		Comprimido	36000	1,19	42.840,00
ETP 102	Itraconazol 100mg		Comprimido	10000	1,69	16.900,00
ETP 103	Ivermectina 6mg		Comprimido	2000	0,59	1.180,00
ETP 104	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ml		Frascos	400	13,23	5.292,00
ETP 105	Levofloxacino 500mg		Comprimido	1500	1,99	2.985,00
ETP 106	Levotiroxina 100 mg		Comprimido	3000	0,60	1.800,00
ETP 107	Levotiroxina 25 mg		Comprimido	3000	0,65	1.950,00
ETP 108	Levotiroxina 50 mg		Comprimido	3000	0,71	2.130,00
ETP 109	Lidocaina 2% 20mg/g		Frascos	300	10,82	3.246,00
ETP 110	Loratadina 10mg		Comprimido	8000	0,17	1.360,00
ETP 111	Loratadina 1mg/ml- 100ml		Frascos	800	7,16	5.728,00
ETP 112	Losartana potássica 50mg		Comprimido	40000	0,12	48.000,00
ETP 113	Maleato de dexclorfeniramina+betametasona 2+0,25mg...		Frascos	300	11,64	3.492,00
ETP 114	Metformina 500mg		Comprimido	150000	0,31	46.500,00
ETP 115	Metformina 850mg		Comprimido	300000	0,34	102.000,00
ETP 116	Metildopa 250mg		Comprimido	6000	0,89	5.340,00
ETP 117	Metildopa 500mg		Comprimido	6000	1,49	8.940,00
ETP 118	Metoclopramida 0,4% gotas		Frascos	200	3,06	612,00
ETP 119	Metronidazol 250mg		Comprimido	15000	0,42	6.300,00
ETP 120	Metronidazol 400 mg		Comprimido	6000	0,62	3.720,00
ETP 121	Metronidazol, 100 mg/g - 50g		Tubos	1000	14,40	14.400,00
ETP 122	Metronidazol+nistatina 100mg/g+2000ui/g gel vagina...		Tubos	600	23,03	13.818,00
ETP 123	Miconazol 0,2% dermatológico 30 gramas		Tubos	800	11,83	9.464,00
ETP 124	Miconazol 20mg/g VAGINAL		Tubos	800	21,87	17.496,00
ETP 125	Mononitrato de Isossorbida 5mg		Comprimido	1200	0,83	996,00
ETP 126	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g,		Tubos	1200	6,83	8.196,00
ETP 127	Nifedipino 10mg		Comprimido	3000	0,67	2.010,00
ETP 128	Nifedipino 20mg		Comprimido	3000	0,71	2.130,00
ETP 129	Nimesulida 100mg		Comprimido	24000	0,21	5.040,00
ETP 130	Nistatina 100.000 UI/ml frasco 30ml		Frascos	300	15,48	4.644,00
ETP 131	Nistatina 25000 UI/g vaginal 50g		Tubos	1000	15,54	15.540,00
ETP 132	Nistatina+ozido de zinco 100.000ui+200mg/g 30 gram...		Tubos	300	14,66	4.398,00
ETP 134	Nitrofurantoina 100 mg		Comprimido	3000	0,50	1.500,00
ETP 135	Óleo Mineral		Frascos	50	11,98	599,00
ETP 136	Olmestartina+Hidroclorotiazida 40+12,5mg		Comprimido	3000	1,72	5.160,00
ETP 137	Omeprazol 20mg		Comprimido	40000	0,28	11.200,00
ETP 138	Omeprazol 40 mg		Comprimido	20000	0,32	6.400,00
ETP 139	Pantoprazol 20mg		Comprimido	20000	0,35	7.000,00
ETP 140	Pantoprazol 40mg		Comprimido	18000	0,40	7.200,00
ETP 141	Paracetamol 200mg/ml gotas		Frascos	1000	3,53	3.530,00
ETP 142	Paracetamol 500mg		Comprimido	24000	0,16	3.840,00

ETP 143	Paracetamol 750mg	Comprimido	15000	0,31	4.650,00
ETP 144	Pasta D'água N.F.	Frascos	30	12,84	385,20
ETP 145	Permetrina 0,01	Frascos	400	5,99	2.396,00
ETP 146	Permetrina 0,05	Frascos	400	7,01	2.804,00
ETP 147	Prednisolona 3mg/ml - 60ml	Frascos	1200	13,07	15.684,00
ETP 148	Prednisona 20mg	Comprimido	10000	0,50	5.000,00
ETP 149	Prednisona 5mg	Comprimido	8000	0,28	2.240,00
ETP 150	Prometazina 25mg	Comprimido	15000	1,11	16.650,00
ETP 151	Propranolol 40mg	Comprimido	18000	0,13	2.340,00
ETP 152	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	3000	0,46	1.380,00
ETP 153	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	3000	0,58	1.740,00
ETP 154	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	6000	0,72	4.320,00
ETP 155	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	6000	3,41	20.460,00
ETP 156	Sais para reidratação oral 27,9g	Envelopes	1200	3,16	3.792,00
ETP 157	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses	Frascos	700	26,41	18.487,00
ETP 158	Secnidazol 1000mg	Comprimido	800	2,77	2.216,00
ETP 159	Simeticona 40mg	Comprimido	10000	0,39	3.900,00
ETP 160	Simeticona 75mg/mL - 10ml	Frascos	1200	3,77	4.524,00
ETP 161	Sinvastatina 20mg	Comprimido	60000	0,15	9.000,00
ETP 162	Sinvastatina 40mg	Comprimido	50000	0,33	16.500,00
ETP 163	Succinato de Metoprolol 100mg	Comprimido	3000	2,00	6.000,00
ETP 164	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	3000	1,05	3.150,00
ETP 165	Succinato de Metoprolol 50mg	Comprimido	3000	1,44	4.320,00
ETP 166	Sulfadiazina de Prata 1% 30g	Tubos	500	11,90	5.950,00
ETP 167	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80 mg	Comprimido	5000	0,45	2.250,00
ETP 168	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg/mL	Frascos	1000	7,17	7.170,00
ETP 169	Sulfato ferroso 125mg/mL gotas	Frascos	500	5,48	2.740,00
ETP 170	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	36000	0,15	5.400,00
ETP 171	Tenoxicam 20mg	Comprimido	2000	1,46	2.920,00
Total do Lote:					1.468.078,20

2 - LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acido Ascorbico 10mg/ml 5 ml		Ampolas	3000	2,26	6.780,00
ETP 2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL		Ampolas	800	10,45	8.360,00
ETP 3	Adenosina 3mg/ml 2ml		Ampolas	400	25,10	10.040,00
ETP 4	Adrenalina 1mg/mL		Ampolas	400	2,28	912,00
ETP 5	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 10ml		Ampolas	24000	0,51	12.240,00
ETP 6	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 500ml		Ampolas	200	10,14	2.028,00
ETP 7	Aminofilina 240mg		Ampolas	100	8,08	808,00
ETP 8	Amiodarona, cloridrato 150mg/3mL		Ampolas	400	9,28	3.712,00
ETP 9	Atropina 0,25mg/ml		Ampolas	300	1,94	582,00
ETP 10	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI		Ampolas	1200	11,88	14.256,00
ETP 11	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI		Ampolas	500	18,20	9.100,00
ETP 12	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potás ...		Ampolas	300	22,81	6.843,00
ETP 13	Bicarbonato de Sódio 0,084		Ampolas	100	29,05	2.905,00
ETP 14	Bromoprida 5mg/ml		Ampolas	1200	3,69	4.428,00
ETP 17	Ceftriaxona IV 1g		Ampolas	1500	11,20	16.800,00
ETP 18	Cetoprofeno IM 100mg		Ampolas	5000	3,15	15.750,00
ETP 20	Ciprofloxacino solução injetável 2mg/ml - bolsa s ...		Ampolas	100	18,41	1.841,00
ETP 21	Cloreto de Potássio 19.1% - 10 ml		Ampolas	200	0,22	44,00
ETP 22	Cloreto de Sódio 0,20% - 10 ml		Ampolas	200	0,99	198,00
ETP 23	Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml		Ampolas	2000	0,57	1.140,00
ETP 24	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 100ml		Ampolas	3500	4,72	16.520,00
ETP 25	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9% - 500ml		Ampolas	4500	9,26	41.670,00
ETP 26	Cloreto de Sódio Sist. fechado 0,9%- 250ml		Ampolas	3500	8,71	30.485,00
ETP 27	Dexametasona 2mg/ml - 1ml		Ampolas	3500	1,89	6.615,00
ETP 28	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml		Ampolas	6000	2,06	12.360,00
ETP 29	Diclofenaco de potássico 75mg/3ml		Ampolas	2500	2,03	5.075,00
ETP 30	Diclofenaco sódico 75mg/3ml		Ampolas	2000	1,83	3.660,00
ETP 31	Dimenidrinato 50mg+cloridrato de piridoxina 50mg ...		Ampolas	500	3,20	1.600,00
ETP 32	Dipirona 500mg/ml - 2ml		Ampolas	7000	1,50	10.500,00
ETP 33	Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml		Ampolas	100	12,93	1.293,00
ETP 34	Dopamina 5mg/ml - 10ml		Ampolas	100	13,41	1.341,00
ETP 35	Enoxaparina 40mg/ml - 0,4ml		Ampolas	100	38,13	3.813,00
ETP 36	Escopolamina, bultibrometo + dipirona sódica 4mg+5 ...		Ampolas	2600	3,68	9.568,00
ETP 37	Escopolamina, bultibrometo 20mg/mL - 1ml		Ampolas	1500	3,18	4.770,00
ETP 38	Etilefrina 10mg/ml - 1ml		Ampolas	200	3,67	734,00
ETP 39	Fitomenadiona 10mg/ml		Ampolas	1200	4,83	5.796,00
ETP 40	Furosemida 10mg/mL - 2ml		Ampolas	2000	1,84	3.680,00
ETP 41	Gentamicina 40mg/mL - 2ml		Ampolas	600	2,10	1.260,00
ETP 42	Glicose 5% sist. fechado 5% - 500ml		Ampolas	900	15,66	14.094,00
ETP 43	Glicose 50% - 10ml		Ampolas	1000	1,21	1.210,00
ETP 44	Gluconato de calcio 10% - 10 ml		Ampolas	200	4,62	924,00
ETP 45	Hidralazina 20mg/ml - 1ml		Ampolas	400	15,51	6.204,00
ETP 46	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola		Ampolas	800	7,51	6.008,00
ETP 47	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola		Ampolas	1200	14,12	16.944,00

ETP 48	Lidocaina 2% 20mg/mL - 20ml sem vasoconstrictor	Ampolas	300	9,52	2.856,00
ETP 49	Lidocaina 2% 20mg/mL - 5ml sem vasoconstrictor	Ampolas	800	9,49	7.592,00
ETP 50	Medroxiprogesterona 150 mg/mL	Ampolas	200	15,82	3.164,00
ETP 51	Metoclopramida 5mg/ml	Ampolas	600	2,02	1.212,00
ETP 52	Metronidazol Sist fechado 5mg/ml - 100ml	Bolsas	50	12,40	620,00
ETP 53	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampolas	200	2,73	546,00
ETP 54	Ocitocina Sui/ml 1ml	Ampolas	200	6,47	1.294,00
ETP 55	Omeprazol 40mg	Ampolas	800	19,57	15.656,00
ETP 56	Ondansetrona 2mg/mL - 2ml	Ampolas	4000	2,76	11.040,00
ETP 57	Ondansetrona 2mg/ml - 4 ml	Ampolas	3000	2,79	8.370,00
ETP 58	Prometazina 25mg/ml	Ampolas	1500	9,77	14.655,00
ETP 59	Ringer Lactato Sist fechado 500 ml	Frascos	2400	17,61	42.264,00
ETP 60	sulfato de magnésio 10%	Ampolas	200	2,76	552,00
ETP 61	Sulfato de magnésio 50%	Ampolas	200	2,76	552,00
ETP 62	Suxametônio 100mg	Ampolas	50	38,05	1.902,50
ETP 63	Tenoxicam 40mg frasco-ampola	Ampolas	800	23,94	19.152,00
ETP 64	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - 1ml	Ampolas	400	3,66	1.464,00
ETP 65	Vitaminas do complexo B 2ml	Ampolas	3600	2,71	9.756,00
				Total do Lote:	467.538,50

3 - LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Alprazolam 0,5mg		Comprimido	8000	0,18	1.440,00
ETP 2	Alprazolam 1mg		Comprimido	10000	0,21	2.100,00
ETP 3	Alprazolam 2mg		Comprimido	15000	0,37	5.550,00
ETP 4	Amitriptilina 25mg		Comprimido	36000	0,11	3.960,00
ETP 5	Aripiprazol 10 mg		Comprimido	3000	2,88	8.640,00
ETP 6	Aripiprazol 20 mg/ml 30 ml		Frascos	200	274,54	54.908,00
ETP 7	Atomoxetina 40mg		Comprimido	1500	4,82	7.230,00
ETP 8	Biperideno 2mg		Comprimido	18000	0,83	14.940,00
ETP 9	Bromazepam 3mg		Comprimido	7000	0,38	2.660,00
ETP 10	Bromazepam 6mg		Comprimido	8000	0,46	3.680,00
ETP 11	Carbamazepina 200mg		Comprimido	20000	0,60	12.000,00
ETP 12	Carbamazepina 20mg/mL 100 ml		Frascos	500	19,66	9.830,00
ETP 13	Carbamazepina 400mg		Comprimido	9000	0,93	8.370,00
ETP 14	Carbonato de Lítio 300mg		Comprimido	12000	0,81	9.720,00
ETP 15	Citalopram 20mg		Comprimido	7000	0,36	2.520,00
ETP 16	Clonazepam 2,5mg/ml 20 ml		Frascos	400	8,77	3.508,00
ETP 17	Clonazepam 0,5mg		Comprimido	36000	0,15	5.400,00
ETP 18	Clonazepam 2mg		Comprimido	40000	0,18	7.200,00
ETP 19	Cloridrato de Duloxetina 30mg		Comprimido	3000	1,58	4.740,00
ETP 20	Cloridrato de Duloxetina 60mg		Comprimido	3000	3,56	10.680,00
ETP 21	Clorpromazina, cloridrato 100mg		Comprimido	7000	0,79	5.530,00
ETP 22	Clorpromazina, cloridrato 25mg		Comprimido	6000	0,82	4.920,00
ETP 23	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - 20ml		Frascos	200	20,46	4.092,00
ETP 24	Diazepam 10mg		Comprimido	24000	0,12	2.880,00
ETP 25	Diazepam 5mg		Comprimido	5000	0,11	550,00
ETP 26	Diazepam 5mg/mL 2ml		Ampolas	800	1,81	1.448,00
ETP 27	Divolproato de sodio 250		Comprimido	3000	1,18	3.540,00
ETP 28	Divalproato de sodio 500mg		Comprimido	3000	1,91	5.730,00
ETP 29	Escitalopram, oxalato 10mg		Comprimido	40000	0,33	13.200,00
ETP 30	Escitalopram, oxalato 20mg		Comprimido	36000	0,83	29.880,00
ETP 31	Fenitoína 100 mg		Comprimido	5000	1,05	5.250,00
ETP 32	Fenitoína 50mg/mL		Ampolas	50	8,01	400,50
ETP 33	Fenobarbital 100mg		Comprimido	25000	1,06	26.500,00
ETP 34	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml		Frascos	200	16,56	3.312,00
ETP 35	Fentanila 50mcg/ml - 10ml		Ampolas	100	7,07	707,00
ETP 36	Flumazenil 0,5mg/5ml		Ampolas	50	18,53	926,50
ETP 37	Fluoxetina 20mg		Comprimido	48000	0,27	12.960,00
ETP 38	Fluoxetina 20mg/ml 20 ml		Frascos	50	51,47	2.573,50
ETP 39	Haloperidol 5mg/ml ampola		Ampolas	100	5,27	527,00
ETP 40	Haloperidol 1mg		Comprimido	5000	0,64	3.200,00
ETP 41	Haloperidol 2mg/Ml 2% 20 ml		Frascos	200	11,12	2.224,00
ETP 42	Haloperidol 5mg		Comprimido	12000	0,34	4.080,00
ETP 43	Haloperidol, Decanoato 72mg/ml 1ml		Ampolas	150	12,06	1.809,00
ETP 44	Levomepromazina 100mg		Comprimido	12000	2,19	26.280,00
ETP 45	Levomepromazina 25mg		Comprimido	10000	2,00	20.000,00
ETP 46	Oxcarbamazepina 600MG		Comprimido	600	2,97	1.782,00
ETP 47	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml		Frascos	200	33,20	6.640,00
ETP 48	Midazolam 5mg/ml - 10ml		Ampolas	100	5,92	592,00
ETP 49	Morfina 10mg/mL 1 ml		Ampolas	200	6,77	1.354,00
ETP 50	Paracetamol + codeína 500+30mg		Comprimido	15000	1,39	20.850,00
ETP 51	Paroxetina 20mg		Comprimido	18000	0,45	8.100,00
ETP 52	Periciazina 10mg/ml 1% 20 ml		Frascos	100	25,36	2.536,00
ETP 53	Periciazina 40mg/ml 4% 20 ml		Frascos	100	32,29	3.229,00
ETP 54	Pregabalina 150 mg		Comprimido	10000	0,84	8.400,00
ETP 55	Pregabalina 75 mg		Comprimido	10000	0,55	5.500,00

ETP 56	Quetiapina, hemitartarato 100mg		Comprimido	6000	1,57	9.420,00
ETP 57	Quetiapina, hemitartarato 25mg		Comprimido	40000	0,38	15.200,00
ETP 58	Risperidona 1mg		Comprimido	12000	0,38	4.560,00
ETP 59	Risperidona 1mg/ml 30 ml		Frascos	1200	31,01	37.212,00
ETP 60	Risperidona 2mg		Comprimido	12000	0,40	4.800,00
ETP 61	Risperidona 3mg		Comprimido	7000	0,56	3.920,00
ETP 62	Sertralina 100 mg		Comprimido	8000	0,71	5.680,00
ETP 63	Sertralina 50mg		Comprimido	50000	0,35	17.500,00
ETP 64	Succinato de Desvanlafaxina 100 mg		Comprimido	4500	2,14	9.630,00
ETP 65	Succinato de Desvanlafaxina 50 mg		Comprimido	3000	1,81	5.430,00
ETP 66	Tramadol, cloridrato 50mg		Comprimido	15000	0,52	7.800,00
ETP 67	Tramadol, cloridrato 50mg/mL 2 ml		Ampolas	1200	2,88	3.456,00
ETP 68	Trazadona 50 mg		Comprimido	2100	1,19	2.499,00
ETP 69	Trazadona 100 mg		Comprimido	2100	2,56	5.376,00
ETP 70	Valproato de sódio 250mg/ml 100 ml		Frascos	500	19,04	9.520,00
ETP 71	Valproato de sódio 250mg		Comprimido	5000	1,06	5.300,00
ETP 72	Valproato de sódio 500mg		Comprimido	8000	1,66	13.280,00
ETP 73	Venlafaxina 150 mg		Comprimido	10000	2,37	23.700,00
ETP 74	Venlafaxina 75 mg		Comprimido	12000	1,69	20.280,00
ETP 75	Zolpidem 10 mg		Comprimido	5000	0,35	1.750,00
Total do Lote:						626.891,50

4 - LOTE 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Abaixador de língua de madeira (caixa com 100 unid...		Pacotes	80	13,17	1.053,60
ETP 2	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8 (ca...		Caixas	180	13,56	2.440,80
ETP 3	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5 (ca...		Caixas	200	17,15	3.430,00
ETP 4	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5 (ca...		Caixas	200	16,13	3.226,00
ETP 5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6 (caix...		Caixas	200	14,60	2.920,00
ETP 6	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7 (caix...		Caixas	200	15,26	3.052,00
ETP 7	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8 (caix...		Caixas	150	14,91	2.236,50
ETP 8	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12 (ca...		Caixas	200	15,39	3.078,00
ETP 9	Álcool a 70° líquido, com 1 litro		Frascos	2000	12,97	25.940,00
ETP 10	Álcool em gel, 5 litros		Frascos	50	100,47	5.023,50
ETP 11	Algodão hidrófilo 500g		Rolos	1200	26,93	32.316,00
ETP 12	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto		Unidades	60	8,45	507,00
ETP 13	Almotolia plástica 500 ml branca bico curvo		Unidades	60	9,60	576,00
ETP 14	Almotolia plástica 500 ml branca bico reto		Unidades	60	9,65	579,00
ETP 15	Atadura de crepom G 20 x4,5m (com 12 unidades)		Pacotes	1000	20,86	20.860,00
ETP 16	Atadura de crepom M 15 x4,5m (com 12 unidades)		Pacotes	1000	17,61	17.610,00
ETP 17	Atadura de crepom P 10 x4,5m (com 12 unidades)		Pacotes	1000	10,74	10.740,00
ETP 18	Avental descartável com manga (com 10 unidades)		Pacotes	900	32,20	28.980,00
ETP 19	Avental descartável sem manga (com 10 unidades)		Pacotes	500	21,39	10.695,00
ETP 20	Bandagem para estancamento de sangue (caixa com 50...		Caixas	50	46,41	2.320,50
ETP 21	Bolsa de colostomia fechada com 10 unidades		Caixas	50	239,07	11.953,50
ETP 22	Bolsa de urostomia sistema fechado com 10 unidades		Caixas	5	297,15	1.485,75
ETP 23	Bolsa válvula máscara adulto.		Unidades	10	311,37	3.113,70
ETP 24	Bolsa válvula máscara infantil.		Unidades	10	292,37	2.923,70
ETP 25	Bolsa válvula máscara neonatal.		Unidades	10	304,66	3.046,60
ETP 26	Caixa plástica para transporte capacidade de 25 lâ...		Unidades	30	20,40	612,00
ETP 27	Cânula de Guedel plástica		Kits	20	21,40	428,00
ETP 28	Cânula Endotraqueal com balão N° 8,0		Unidades	30	13,84	415,20
ETP 29	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,0		Unidades	30	4,94	148,20
ETP 30	Cânula Endotraqueal sem balão N° 3,5		Unidades	30	4,94	148,20
ETP 31	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,0		Unidades	30	5,00	150,00
ETP 32	Cânula Endotraqueal sem balão N° 4,5		Unidades	30	5,35	160,50
ETP 33	Cânula Endotraqueal sem balão N° 6,5		Unidades	30	5,39	161,70
ETP 34	Cânula Endotraqueal sem balão N° 7,0		Unidades	30	5,36	160,80
ETP 35	Cânula Endotraqueal sem balão N° 8,0		Unidades	30	8,45	253,50
ETP 36	Cateter intravenoso n° 16 periférico		Caixas	20	102,13	2.042,60
ETP 37	Cateter intravenoso Central intracath 16 g AG 24 a...		Unidades	40	111,93	4.477,20
ETP 38	Cateter intravenoso Central intracath 19 g infanti...		Unidades	40	110,99	4.439,60
ETP 39	Cateter intravenoso n° 14 periférico		Caixas	30	117,18	3.515,40
ETP 40	Cateter intravenoso n° 18 periférico		Caixas	50	122,34	6.117,00
ETP 41	Cateter intravenoso n° 20 periférico		Caixas	80	105,93	8.474,40
ETP 42	Cateter intravenoso n° 22 periférico		Caixas	80	123,66	9.892,80
ETP 43	Cateter intravenoso n° 24 periférico		Caixas	50	124,73	6.236,50
ETP 44	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. ...		Pacotes	100	30,64	3.064,00
ETP 45	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil n. ...		Pacotes	100	12,64	1.264,00
ETP 46	Clorexidina 2% 1L		Frascos	250	35,50	8.875,00
ETP 47	Colar cervical em espuma tamanho G		Unidades	10	46,75	467,50
ETP 48	Colar cervical em espuma tamanho M		Unidades	10	43,25	432,50
ETP 49	Colar cervical em espuma tamanho P		Unidades	10	42,59	425,90
ETP 50	Colar cervical em espuma tamanho PP		Unidades	10	41,87	418,70
ETP 51	Colar cervical em tamanho G		Unidades	10	66,71	667,10
ETP 52	Colar cervical em tamanho M		Unidades	10	64,46	644,60
ETP 53	Colar cervical em tamanho P		Unidades	10	61,83	618,30

ETP 54	Colar cervical em tamanho PP		Unidades	10	60,23	602,30
ETP 55	Coletor (bolsa) de urina em sistema fechado		Unidades	200	9,33	1.866,00
ETP 56	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade...		Unidades	300	17,15	5.145,00
ETP 57	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade...		Unidades	300	11,52	3.456,00
ETP 58	Coletor universal 80ml		Unidades	8000	0,99	7.920,00
ETP 59	Compressa cirúrgica de gaze campo operatório		Pacotes	200	124,02	24.804,00
ETP 60	Compressa de gaze esteril pacote		Pacotes	10000	0,92	9.200,00
ETP 61	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 -		Pacotes	500	22,07	11.035,00
ETP 62	Detergente enzimático com 04 enzimas		Litros	150	48,58	7.287,00
ETP 63	Detergente neutro para uso hospitalar		Litros	50	59,67	2.983,50
ETP 64	Dispositivo de incontinência urinária masculino não...		Unidades	300	4,06	1.218,00
ETP 65	Eletrodos		Pacotes	100	34,27	3.427,00
ETP 66	Equipo macrogotas		Unidades	9000	2,51	22.590,00
ETP 67	Equipo microgotas		Unidades	500	2,42	1.210,00
ETP 68	Equipo para alimentação enteral		Unidades	1500	2,40	3.600,00
ETP 69	Esfignomanômetro tamanho adulto		Unidades	50	194,52	9.726,00
ETP 70	Esfignomanômetro tamanho extra grande		Unidades	10	209,82	2.098,20
ETP 71	Esfignomanômetro tamanho infantil		Unidades	10	193,78	1.937,80
ETP 72	Esparadrapo		Unidades	900	19,92	17.928,00
ETP 73	Espátula de Ayres.		Pacotes	50	23,38	1.169,00
ETP 74	Estetoscópio duplo		Unidades	30	77,38	2.321,40
ETP 75	Estetoscópio rappaport		Unidades	30	59,70	1.791,00
ETP 76	Éter alcoolizado 1000ml		Unidades	30	91,08	2.732,40
ETP 77	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado		Caixas	10	104,39	1.043,90
ETP 78	Fio de sutura cat gut 3.0 simples		Caixas	10	103,43	1.034,30
ETP 79	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorv...		Caixas	20	59,97	1.199,40
ETP 80	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorv...		Caixas	20	63,76	1.275,20
ETP 81	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorv...		Caixas	20	74,34	1.486,80
ETP 82	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorv...		Caixas	20	84,77	1.695,40
ETP 83	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorv...		Caixas	20	73,30	1.466,00
ETP 84	Fio guia com mandril para intubação adulto 14FR		Unidades	10	94,15	941,50
ETP 85	Fio guia com mandril para intubação infantil 6FR		Unidades	10	97,52	975,20
ETP 86	Fita adesiva hospitalar		Unidades	100	11,80	1.180,00
ETP 87	Fita micropore 25x 10m		Unidades	800	10,30	8.240,00
ETP 88	Fita micropore 50x 10m		Unidades	500	21,17	10.585,00
ETP 89	Fita para autoclave		Unidades	500	11,20	5.600,00
ETP 90	Fixador para lâminas		Unidades	30	26,54	796,20
ETP 91	Frasco para alimentação enteral 300ml		Unidades	1500	5,61	8.415,00
ETP 92	Garrote de latex para coleta sanguínea.		Unidades	50	48,02	2.401,00
ETP 93	Gaze hidrófila em rolo		Rolos	1000	28,51	28.510,00
ETP 94	Gel condutor Eletrocardiograma incolor		Litros	50	10,89	544,50
ETP 95	Gel condutor para ultrassom incolor		Litros	50	10,96	548,00
ETP 96	Glutaral 4% galão 5 litros		Galões	5	370,72	1.853,60
ETP 97	Grampo Umbilical pacote com 100 unidades		Pacotes	2	71,27	142,54
ETP 98	Hipoclorito de Sódio solução a 2%		Frascos	100	23,37	2.337,00
ETP 99	Indicador biológico caixa com 10 unidades		Caixas	30	107,81	3.234,30
ETP 100	Kit de drenagem torácica (dreno de tórax nº36 com ...		Kits	10	73,32	733,20
ETP 101	Kit máscara para nebulização adulto		Kits	100	31,89	3.189,00
ETP 102	Kit máscara para nebulização infantil		Kits	100	31,67	3.167,00
ETP 103	kit papanicolau esteril tamanho G		Kits	800	9,97	7.976,00
ETP 104	kit papanicolau esteril tamanho M		Kits	900	9,30	8.370,00
ETP 105	kit papanicolau esteril tamanho P		Kits	1000	9,58	9.580,00
ETP 106	Kit para retirada de pontos		Kits	10	153,96	1.539,60
ETP 107	Kit sonda de gastrostomia nutriport kangaroo em ni...		Kits	30	1.584,99	47.549,70
ETP 108	Kit sonda gastrostomia kangaroo 20fr 1.0cm		Kits	30	1.578,04	47.341,20
ETP 109	Lâmina descartável para bisturi n 11.		Caixas	20	65,55	1.311,00
ETP 110	Lâmina descartável para bisturi n 12.		Caixas	20	61,14	1.222,80
ETP 111	Lâmina descartável para bisturi n 15.		Caixas	30	66,86	2.005,80
ETP 112	Lâmina descartável para bisturi n 23.		Caixas	20	85,22	1.704,40
ETP 113	Lâmina descartável para bisturi n 24.		Caixas	30	68,24	2.047,20
ETP 114	Lâmina para microscópio fosca		Caixas	30	11,41	342,30
ETP 115	Lâmina para microscópio lisa		Caixas	20	12,56	251,20
ETP 116	Lancetas específica para teste do pezinho		Unidades	3000	4,03	12.090,00
ETP 117	Lençol descartável em TNT		Pacotes	300	52,66	15.798,00
ETP 118	Lençol descartável para uso hospitalar		Rolos	1000	18,97	18.970,00
ETP 119	Luva cirúrgica estéril nº 7,0		Pares	2000	3,03	6.060,00
ETP 120	Luva cirúrgica estéril nº 7,5		Pares	2000	3,26	6.520,00
ETP 121	Luva cirúrgica estéril nº 8,0		Pares	1500	3,38	5.070,00
ETP 122	Luva de procedimento tamanho G		Caixas	2000	35,60	71.200,00
ETP 123	Luva de procedimento tamanho M		Caixas	2500	35,21	88.025,00
ETP 124	Luva de procedimento tamanho P		Caixas	2000	34,32	68.640,00
ETP 125	Luva de procedimento tamanho PP		Caixas	1200	33,98	40.776,00
ETP 126	Macacão Descartável G		Unidades	10	28,80	288,00
ETP 127	Macacão Descartável GG		Unidades	10	32,67	326,70
ETP 128	Macacão Descartável M		Unidades	10	32,22	322,20
ETP 129	Manta aluminizada		Unidades	60	25,22	1.513,20
ETP 130	Mascara de oxigênio com reservatório adulto		Unidades	20	20,41	408,20

ETP 131	Mascara de oxigênio com reservatório infantil		Unidades	20	21,00	420,00
ETP 132	Mascara de Venturi adulto		Unidades	20	47,23	944,60
ETP 133	Mascara de Venturi infantil		Unidades	20	41,22	824,40
ETP 134	Máscara laringea de silicone reutilizável n. 01		Unidades	10	99,51	995,10
ETP 135	Máscara Micronebulizador Adulto		Unidades	40	27,04	1.081,60
ETP 136	Máscara Micronebulizador Infantil		Unidades	40	24,01	960,40
ETP 137	Máscara N95		Unidades	250	10,56	2.640,00
ETP 138	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 un...		Caixas	500	11,55	5.775,00
ETP 139	Mini incubadora para teste biológicos		Unidades	5	516,67	2.583,35
ETP 140	Óculos de proteção em acrílico com abas laterais		Unidades	100	8,31	831,00
ETP 141	Oxímetro de dedo		Unidades	50	131,18	6.559,00
ETP 142	Oxímetro pediátrico		Unidades	10	168,00	1.680,00
ETP 143	Papel grau cirúrgico 08 cm x 100		Rolos	40	68,63	2.745,20
ETP 144	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100		Rolos	40	146,32	5.852,80
ETP 145	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100		Rolos	30	187,34	5.620,20
ETP 146	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100		Rolos	20	225,67	4.513,40
ETP 147	Papel grau cirúrgico 50 cm x 100		Rolos	20	255,83	5.116,60
ETP 148	Papel para eletrocardiograma		Rolos	100	77,70	7.770,00
ETP 149	Pinça cheron descartavel		Unidades	300	4,61	1.383,00
ETP 150	Porta laminas		Unidades	10	1,30	13,00
ETP 151	Preservativo sem lubrificante, caixa c/ 144 unidad...		Caixas	30	90,30	2.709,00
ETP 152	Protetor facial		Unidades	20	19,96	399,20
ETP 153	PVPI degermante 10% 1000ml		Litros	50	82,97	4.148,50
ETP 154	PVPI tintura 1000ml		Litros	50	48,00	2.400,00
ETP 155	PVPI tópico 10% 1000ml		Litros	50	83,42	4.171,00
ETP 156	Saco para lixo hospitalar infectante, 100L		Pacotes	100	92,33	9.233,00
ETP 157	Saco para lixo hospitalar infectante, 30L		Pacotes	60	49,15	2.949,00
ETP 158	Saco para lixo hospitalar infectante, 50L		Pacotes	80	61,65	4.932,00
ETP 159	Sapatilha descartável em TNT pacote 50 pares		Pacotes	20	34,46	689,20
ETP 160	Scalp n. 19		Unidades	6000	0,53	3.180,00
ETP 161	Scalp n. 21		Unidades	6000	0,51	3.060,00
ETP 162	Scalp n. 23		Unidades	5000	0,65	3.250,00
ETP 163	Scalp n. 25		Unidades	5000	0,62	3.100,00
ETP 164	Scalp n. 27		Unidades	3000	0,66	1.980,00
ETP 165	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7		Unidades	8000	1,06	8.480,00
ETP 166	Seringa descartável de 10ml sem agulha		Unidades	3000	0,82	2.460,00
ETP 167	Seringa descartável de 1ml sem agulha		Unidades	2000	0,31	620,00
ETP 168	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7		Unidades	5000	0,32	1.600,00
ETP 169	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7		Unidades	8000	1,04	8.320,00
ETP 170	Seringa descartável de 20ml sem agulha		Unidades	5000	0,96	4.800,00
ETP 171	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7		Unidades	8000	0,42	3.360,00
ETP 172	Seringa descartável de 3ml sem agulha		Unidades	3000	0,40	1.200,00
ETP 173	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7		Unidades	8000	0,47	3.760,00
ETP 174	Seringa descartável de 5ml sem agulha		Unidades	3000	0,46	1.380,00
ETP 175	Sonda de aspiração traqueal n. 06		Unidades	300	1,25	375,00
ETP 176	Sonda de aspiração traqueal n. 08		Unidades	400	1,48	592,00
ETP 177	Sonda de aspiração traqueal n. 10		Unidades	400	1,55	620,00
ETP 178	Sonda de aspiração traqueal n. 12		Unidades	400	1,42	568,00
ETP 179	Sonda de aspiração traqueal n. 14		Unidades	400	1,32	528,00
ETP 180	Sonda Foley n. 12 duas vias		Unidades	40	9,34	373,60
ETP 181	Sonda Foley n. 14 duas vias		Unidades	40	8,20	328,00
ETP 182	Sonda Foley n. 16 duas vias		Unidades	40	9,47	378,80
ETP 183	Sonda Folley n. 18 duas vias		Unidades	40	8,18	327,20
ETP 184	Sonda Folley n. 18 tres vias		Unidades	40	11,17	446,80
ETP 185	Sonda Folley n. 20 duas vias		Unidades	40	9,39	375,60
ETP 186	Sonda Folley n. 22		Unidades	40	10,98	439,20
ETP 187	Sonda nasogástrica n. 06 longa		Unidades	200	1,53	306,00
ETP 188	Sonda nasogástrica n. 08 longa		Unidades	200	1,64	328,00
ETP 189	Sonda nasogástrica n. 14 curta		Unidades	200	1,55	310,00
ETP 190	Sonda nasogástrica n. 16 curta		Unidades	200	1,51	302,00
ETP 191	Sonda nasogástrica n. 16 longa		Unidades	200	1,60	320,00
ETP 192	Sonda nasogástrica n. 18 longa		Unidades	200	1,70	340,00
ETP 193	Sonda nasogástrica n. 18 curta		Unidades	200	1,70	340,00
ETP 194	Sonda nasogástrica n. 20 curta		Unidades	200	1,80	360,00
ETP 195	Sonda nasogástrica n. 20 longa		Pacotes	20	11,54	230,80
ETP 196	Sonda uretral n. 06		Pacotes	60	8,22	493,20
ETP 197	Sonda uretral n. 08		Pacotes	60	6,71	402,60
ETP 198	Sonda uretral n. 10		Pacotes	60	12,53	751,80
ETP 199	Sonda uretral n. 12		Pacotes	50	13,81	690,50
ETP 200	Sonda uretral n. 14		Pacotes	30	15,06	451,80
ETP 201	Soro fisiológico de sistema aberto		Frascos	2500	9,02	22.550,00
ETP 202	Termômetro clínico digital		Unidades	80	16,10	1.288,00
ETP 203	Termômetro digital externo		Unidades	50	52,13	2.606,50
ETP 204	Termômetro digital interno -10 +50.0,1°C e externo...		Unidades	50	120,17	6.008,50
ETP 205	Tesoura Ponta Romba		Unidades	30	31,43	942,90
ETP 206	Torneira 3 vias		Caixas	30	94,42	2.832,60
ETP 207	Touca sanfonada		Pacotes	100	22,86	2.286,00

ETP 208	Trena/fita métrica corporal antométrica c/ trava	Unidades	10	33,45	334,50
ETP 209	Tube de silicone para oxigênio	Pacotes	5	247,50	1.237,50
ETP 210	Tube endotraqueal n. 2	Unidades	30	5,51	165,30
ETP 211	Tube endotraqueal n. 2,5	Unidades	30	7,96	238,80
ETP 212	Tube endotraqueal n. 3	Unidades	30	8,30	249,00
ETP 213	Tube endotraqueal n. 3,5	Unidades	30	7,47	224,10
ETP 214	Tube endotraqueal n. 4	Unidades	30	7,20	216,00
ETP 215	Tube endotraqueal n. 4,5	Unidades	30	7,37	221,10
ETP 216	Tube endotraqueal n. 5	Unidades	30	6,61	198,30
ETP 217	Tube endotraqueal n. 5,5	Unidades	30	7,79	233,70
ETP 218	Tube endotraqueal n. 6	Unidades	30	8,34	250,20
ETP 219	Tube endotraqueal n. 6,5	Unidades	30	8,96	268,80
ETP 220	Tube endotraqueal n. 7	Unidades	30	11,85	355,50
ETP 221	Tube endotraqueal n. 7,5	Unidades	30	11,66	349,80
ETP 222	Tube endotraqueal n. 8	Unidades	30	12,33	369,90
ETP 223	Vaselina líquida.	Frascos	20	77,18	1.543,60
ETP 224	AGENASI - Solução aquosa de PHMB 0,1% 350ML	Frascos	150	129,48	19.422,00
ETP 225	Creme de barreira 100g	Unidades	30	83,81	2.514,30
ETP 226	Creme de barreira 50g	Unidades	80	51,67	4.133,60
ETP 227	Curatec Gaze PHMB 10 cm x 10 cm c/ 2 unids	Unidades	90	72,00	6.480,00
ETP 228	Curativo filme transparente 10cm x 10m	Unidades	60	332,64	19.958,40
ETP 229	Curativo Rolo Kerlix Amd - Gaze 11,4 Cm X 3.7 Cm	Pacotes	80	58,89	4.711,20
ETP 230	Hidrogel com AGE 30g	Unidades	80	29,26	2.340,80
ETP 231	Hidrogel com AGE 85g	Unidades	30	59,33	1.779,90
ETP 232	Óleo de girassol 100 ml	Frascos	150	10,18	1.527,00
ETP 233	Óleo de girassol 200 ml	Frascos	80	14,50	1.160,00
ETP 234	Protetor de Queimadura e Eviscerações 45 x 45cm	Pacotes	10	88,84	888,40
ETP 235	Suprasorb A - Curativo de Alginato de Cálcio ester...	Unidades	80	36,40	2.912,00
ETP 236	Suprasorb A + AG - Curativo de Alginato de Cálcio ...	Unidades	70	59,33	4.153,10
ETP 237	Suprasorb H - Curativo de hidrocoloide fino - 10x1...	Unidades	100	56,26	5.626,00
ETP 238	Supreasorb X + PHMB - 9,6 x 9,6	Unidades	60	67,83	4.069,80
ETP 239	Nu-Dderm Thin	Unidades	30	26,99	809,70
ETP 240	Exufiber AG 10 x 10	UNIDADES	30	70,64	2.119,20
ETP 241	Vliwaktiv AG 10 x 10	UNIDADES	30	92,03	2.760,90
ETP 242	Skin Barrier Spray 50ml	Frascos	20	249,47	4.989,40
ETP 243	Espuma de Limpeza PHMB Aloe Vera Melaleuca 150ml	Frascos	30	72,67	2.180,10
ETP 244	BIGUA SOAP 500ML Bigua Soap 500ml	Frascos	20	76,12	1.522,40
Total do Lote:					1.263.205,74
TOTAL:					3.825.713,94

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO E PRODUTOS FÁRMACOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DESTA MUNICÍPIO. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Gurinhém - PB, 08 de Abril de 2026.